DIÁRIO OFICIAL
ITAPEVI
PREFEITURA

Ano 14 | Edição nº 1079 | Itapevi, 09 de setembro de 2022 www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Célio Junior | Estúdio | PMI

ITAPEVI LIBERA QUARTA DOSE PARA PESSOAS COM MAIS DE 18 ANOS

Foto: William Leite | PMI

A vacinação acontece, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, em todas as UBS's

A partir de segunda-feira (12), todas as pessoas com mais de 18 anos de idade que tomaram a terceira dose da vacina contra a Covid-19, há mais de quatro meses, já poderão tomar a quarta dose do imunizante.

A vacinação acontece, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, nas unidades básicas de saúde. Nas unidades de saúde da família (USFs) do Parque Suburbano e do Jardim Vitápolis a aplicação do imunizante acontece até as 18h.

Reforço 3ª dose

Segundo a Anvisa, a terceira dose deve ser aplicada em todos os públicos acima dos 12 anos, que tomaram a segunda dose há quatro meses. Quem deixa de se vacinar não coloca apenas a própria saúde em risco, mas também a de seus familiares e outras pessoas com quem tem contato. Quanto menor o número de pessoas vacinadas em uma comunidade, maior é a circulação do vírus e, consequentemente, maior a quantidade de infectados.

Crianças de 5 a 11 anos

A vacina contra a Covid-19 também deve ser aplicada em todas as crianças de 5 a 11 anos de idade. Este público está autorizado a tomar duas doses da vacina. Crianças de 3 e 4 anos com comorbidades

A vacina para crianças de 3 e 4 anos com comorbidades já está liberada, com doses da Coronavac. A condição das crianças deve ser comprovada com a apresentação de exames, laudos e receitas médicas.

Para mais informações, procure a UBS mais próxima de sua residência.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.720 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DE UM TERRENO URBANO DENOMINADO COMO GLEBA A-1, SITUADO NA RUA ROMUALDO TAVARES DA SILVA (ANTIGA SERRA DE TUMUCUMAQUE), NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ROSEMARY, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A DRM ENGENHARIA E CONSTR LDTA SOB A MATRÍCULA 1.247 DO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVI -SP."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, a área objeto desta ação confronta com a Área Institucional – 1 do loteamento Reserva Roselândia, assim, após a desapropriação da área de 3.791,41 metros quadrados, a mesma será unificada com a Área Institucional - 1 com área de 9.003,03 metros quadrados, totalizando assim, uma área de 12.794,44 metros quadrados, área essa onde se pretende construir a Arena Roseirão;

CONSIDERANDO que, a área a ser desapropriada apresenta-se sem benfeitoria, pertence a DRM Engenharia e Construções Ltda, sendo o local servido dos principais melhoramentos urbanos, tais como: pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo e transporte coletivo nos logradouros circunvizinhos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano denominado como "PT Gleba A-1", do Loteamento denominado "Jardim Rosemary", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01, localizado no alinhamento da Rua Romualdo Tavares da Silva (antiga R. Serra do Tumucumaque, (DEC 2004/88), desse ponto segue em reta com azimute 72º13'1" confrontando com a Rua Romualdo Tavares da Silva (antiga R. Serra do Tumucumaque, (DEC 2004/88), numa distância de 66,70 metros até atingir o ponto 02, desse ponto deflete a direita segue em reta com azimute 139º11'32" confrontando com a Gleba A-1 numa distância de 54,09 metros até atingir o ponto 03, desse ponto deflete a direita e segue em reta com azimute 252º04'34" confrontando com a Gleba A-1 numa distância de 2,33 metros até atingir o ponto 04, desse ponto segue no mesmo alinhamento confrontando com Área Institucional-1 numa distância de 77,98 metros até atingir o ponto 05, desse ponto deflete a direita e segue em reta com azimute 319º11'33" confrontando com Gleba A-1 numa distância de 19,49 metros até atingir o ponto 06, desse ponto deflete a direita e segue em reta com azimute 342º21'25 confrontando com a Gleba A-1 numa distância de 32,06 metros até atingir o ponto 01 onde iniciou esta descrição, encerrando uma área de 3.791,41 metros quadrados.

Art. 2º. A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a implantação da Arena Roseirão, que se trata de uma reinvindicação muito antiga dos moradores da região, em face que o local é carente de equipamentos públicos de lazer e práticas esportivas. Diante do crescimento populacional dos bairros a serem beneficiados, justifica-se a construção da unidade esportiva no local e para tanto, faz-se necessária a desapropriação nessa localidade, uma vez que a municipalidade não conta com espaço público adequado para atender a demanda.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto – Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 01 de setembro de 2022.

DR ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo

DECRETO Nº 5.721, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo

69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990 que preconiza a necessidade de realização das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde em ata da reunião ordinária realizada em 17/06/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 664/2021, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de saúde que será precedida por etapas municipais que acontecerão entre novembro/2022 e março/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapevi.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2° O tema central da Conferência será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", formato, local, horário e data a ser definida posteriormente, por ato próprio do Conselho Municipal de Saúde de Itapevi, respeitando o calendário estipulado pela Resolução nº 664/2021 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será precedida por 03 pré-conferências, formato, horário e local a ser definida posteriormente por ato próprio do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4° A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itapevi e pré-conferências correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6° As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por meio de Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de setembro de 2022.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo

.....

DECRETO Nº 5.722, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 – ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo do Processo Seletivo nº 03/2021 – Estagiários de Nível Superior, a partir da data de homologação, conforme previsão editalícia constante no item 9.1.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de setembro de 2022.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo

.....

DECRETO Nº 5.723, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"REVOGA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 5.719, DE 26 DE AGOSTO DE 2022"

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 5.719, de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi afixado no local de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de setembro de 2022.

DR ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 5.724, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"APROVA O REGULAMENTO DO III CONCURSO DE POESIA SOBRE A CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/

SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica aprovado o regulamento do “III Concurso de Poesia sobre a Consciência Negra” nos termos do Regulamento, anexo único deste Decreto.

Art. 2o. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. A Secretaria de Cultura e Juventude poderá, se necessário, por ato próprio, editar normas complementares ao cumprimento deste Decreto e Regulamento.

Art. 4o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de setembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de setembro de 2022.

DR ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.724, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

III Concurso de Poesias Consciência Negra Itapevi - 2022

REGULAMENTO

O III Concurso de Poesias de Itapevi sobre a Consciência Negra obedecerá ao seguinte regulamento:

1 INSCRIÇÕES

1.1 Data de início e término das inscrições:

a) Início das inscrições: 19 de setembro de 2022;

b) Término das inscrições: 07 de novembro de 2022;

O ato de se inscrever implica em plena concordância com os termos deste regulamento.

É vedada a participação neste concurso de funcionários públicos municipais da Secretaria de Cultura e Juventude, efetivos ou comissionados, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até segundo grau, o mesmo se aplicando aos membros da comissão julgadora.

1.2 Local de inscrição e procedimento:

1.2 1 Presencial: Biblioteca Municipal Monteiro Lobato;

Av. Luiz Manfrinato, 194, Centro – Itapevi

Horário: de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30

No ato presencial da inscrição:

a) preencher a ficha de inscrição padronizada;

b) juntar a(s) poesia(s) inscrita (s);

No caso de menor de 18 anos o responsável deverá assinar declaração autorizando a participação do mesmo.

1.2.2 Pela internet:

Link disponibilizado na página da Prefeitura de Itapevi:

Prazo de acesso: de 19/09/2022 até 23h59min do dia 07/11/2022

No ato da inscrição pela internet:

a) preencher a ficha de inscrição padronizada disponibilizada no link;

b) anexar a(s) poesia(s) em PDF ou foto

Fotos e escaneamentos ilegíveis serão descartados pela comissão organizadora.

1.3 Da(s) poesia(s)

a) Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) poesias;

b) A inscrição é gratuita;

c) As poesias só poderão ser inscritas individualmente.

2 CATEGORIAS

a) Infantojuvenil: de 08 a 12 anos e onze meses e 29 dias;

b) Adolescente/Jovem: de 13 a 17 anos e onze meses e 29 dias;

c) Adulto: 18 +

3 CATEGORIAS E TEMAS

3.1 As categorias e temas do concurso de poesias são:

a) Categoria Infantojuvenil

- Beleza da Pessoa Preta

b) Categorias Adolescente / Jovem:

- A Pessoa Preta nos Dias Atuais

c) Categorias Adulto

- Cultura Preta e Suas Raízes

4 COMISSÃO JULGADORA

4.1 Composição da Comissão Julgadora

A comissão julgadora, será composta por 03 (três) professores(as) capacitados(as) para tal função. Serão avaliadas pela comissão julgadora: criatividade, originalidade, coerência e ortografia, enaltecendo a cultura negra. A comissão deverá entregar a pontuação das poesias até o dia 12/11, para decidir os ganhadores.

4.2 Da decisão da Comissão Julgadora

A decisão da comissão julgadora será soberana e irrevogável, não cabendo recurso de qualquer natureza.

ATENÇÃO: Se a poesia apresentar fragmentos de textos e/ou cópias de poesias já publicadas será automaticamente eliminada.

5 PREMIAÇÃO

a) Premiação:

1º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais);

2º Lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);

3º Lugar – R$ 100,00 (cem reais);

b) Troféu: do 1º ao 3º lugar;

c) Certificado de Honra ao Mérito às cinco melhores poesias.

Os cinco melhores colocados serão comunicados por telefone/celular e/ou por e-mail oficial da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato - Secretaria de Cultura e Juventude com a antecedência de 3 (três) dias da data da premiação que acontecerá no dia 18 de novembro, às 18 horas no espaço da Biblioteca Municipal, Av. Luiz Manfrinato, 194 – Centro – Itapevi/SP e somente nesse dia será divulgada a classificação e as poesias vencedoras.

6 POESIAS – REGRAS

a) As poesias poderão ser entregues no período do dia 19/09/2022 até 04/11/22, na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato ou enviadas via link disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Itapevi.

b) As poesias deverão ser digitadas com fonte Times New Roman ou Arial, no tamanho 12, preto e branco, devendo conter: Título e Texto, sem identificação do autor.

c) A poesia receberá uma numeração na Biblioteca Municipal, sendo relacionada ao título indicado na ficha de inscrição preenchida.

d) Os textos impressos não serão devolvidos para os autores; ficarão à disposição na Biblioteca Municipal e poderão compor um livro impresso.

e) Serão desclassificados, automaticamente sem avaliação:

- originais entregues fora da data especificada;
- textos que evidenciem ser compilação ou plágio, a juízo da Comissão Julgadora;
- textos julgados pornográficos, ou contendo erros grosseiros de linguagem e originais formatados desrespeitando as regras estabelecidas anteriormente.

7 ORGANIZAÇÃO

O evento será organizado pela comissão organizadora nomeada pela Secretária de Cultura e Juventude.

7. 1 Cabe à comissão organizadora:

a) Elaboração deste regulamento;

b) Divulgação de inscrições e realização do concurso;

c) Orientação geral;

d) Orientar dúvidas ocasionais;

e) Responder pelas questões estruturais do concurso (apoio, patrocínio, reserva de espaço e equipamentos necessários ao bom andamento do evento);

f) Esclarecimentos em geral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O concurso de poesias tem como objetivo incentivar a comunidade, os docentes, discentes e comunidade em geral, à produção e manifestação de elementos culturais, apresentando o talento com poesias e, dessa maneira, favorecendo a integração da comunidade Itapeviense em relação ao dia da “Consciência Negra”. Os autores abrem mão dos direitos autorais, cedendo-os à Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, para posterior divulgação e publicação.

A Comissão não se responsabiliza pelo envio via internet, erros de digitação ou falhas de envio, bem como atrasos no envio.

A Comissão Organizadora

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: PROMERC PROPAGANDA LTDA CCM: 12.236 – Processo Administrativo; 18815/2021, Termo de Intimação Nº684/2022; Vossa Senhoria fica intimada , nos termos do artigo 213, II da Lei Complementar nº34/2005 (Código Triutário Municipal), a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste, no departamento de Fiscalização e Gestão Tributária Municipal, sito a Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 8:00 às 17:00 hs, ou por Email: anasalles.ftributos@itapevi.sp.gov.br, para prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento da inscriçao de oficio da empresa em questão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM’s, o equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) conforme dispõe o artigo 305, I , “b”, por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005 C.T.M.

2) Contribuinte: QG MODAS E ACESSÓRIOS LTDA ME CCM: 27713 – Processo Administrativo: 7899/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12865/A, RENOVAR TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME, CCM: 28.465– Processo Administrativo: 7336/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12855/A, vossas senhorias ficam NOTIFICADAS no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3469/2021 PARA A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÁ REALIZADA ÀS 15H00 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa

Presidente

JARI ITAPEVI

PAUTA DE JULGAMENTO DE 19/09/2022 – JARI ITAPEVI

PROCESSO	RECORRENTE
013218/2022	EDUARDO DA SILVA
016666/2022	PRISCILA ARAUJO DE FRANÇA
016669/2022	MARLON NASCIMENTO CONCEIÇÃO SOUZA
016847/2022	DAMON HIL DUDEK KOJO
016924/2022	ARIANE GRACE CRUZ SANTANA
016925/2022	CESAR FERRAZ FELICIO DOS SANTOS
016998/2022	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA ALVES
017061/2022	SIMONE SARMIENTO DO NASCIMENTO
017062/2022	CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS
017162/2022	CICERO ROSALVO DOS PASSOS
017217/2022	ANAMARIA CHALUPPE
017224/2022	DEYSE CRISTINA DOS SANTOS
017225/2022	ELIAS CHAGAS PEREIRA
017226/2022	RAPHAEL LUIZ DE BIAGIO
017228/2022	DANIELA DA SILVA BELCHIOR
017342/2022	CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS
017476/2022	FLORIVALDO TORRECILHAS MARTINS
017477/2022	VAGNER DO NASCIMENTO SILVA

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: LC Administração de Restaurantes Ltda (AIP nº 3623 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98)–Processo nº 12014/2022.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Dia Brasil Sociedade Limitada - 30 (trinta) dias a contar da data de ciência.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde (AME) – (RL – Andreia Aparecida de Godoi – Protocolo nº 0290/2022) – Processo nº 30655/13, LC Administração de Restaurantes Ltda(RL – Vinicius Andrade Moraes Castelo de Luca – Protocolo nº 0133/2022) – Processo nº 22182/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Raia Drogasil S/A (RT – Bruna Luzetti de Albuquerque – Protocolo nº 0189/2022) – Processo nº 0143/04.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Raia Drogasil S/A (RT – Roberto Severino da Silva – Protocolo nº 0190/2022) – Processo nº 0143/04.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: LC Administração de Restaurantes Ltda – Processo nº 22182/2021, Hunter Transportes e Logística Ltda (armazenar - alimento, embalagem para alimento, cosmético, insumo farmacêutico, insumo farmacêutico sujeito ao controle especial, medicamento, medicamento sujeito ao controle especial, perfume, produto de higiene, produto para saúde e saneante domissanitário) – Processo nº 14527/2021, Unilog Express Logítica S/A (armazenar alimento, cosmético, perfume, produto de higiene e saneante domissanitário) – Processo nº 13790/2022.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Armazena Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 0176/2022 – armazenar – alimento, aditivo para alimento e embalagem para alimento) Processo nº 21622/2019 e (Protocolo nº 0177/2022 – transportar – alimento, aditivo para alimento e embalagem para alimento) – Processo nº 4044/2021, Tzar Logística Ltda (Protocolo nº 0175/2022 – armazenar – alimento, cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 12630/17, R.R. Prestação de Serviços e Saneamento Ambiental Ltda – ME (Protocolo nº 0147/2022) – Processo nº 5953/15, Denver Especialidades Químicas Ltda (Protocolo nº 0170/2022 – fabricar – aditivo para alimentos) – Processo nº 20118/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE

ATIVIDADES:

Razão Social: Raia Drogasil S/A (Protocolo nº 0191/2022 – aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos e perfurar lóbulo auricular) – Processo nº 0143/04.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Synapcom Comércio Eletrônico Ltda (RL –Raffael Guarita Quintas Alves - Protocolo nº 0287/2022) – Processo nº 10208/2021.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 0046/2021) – Processo nº 15744/19.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda (CEVS nº 352250507-212-000009-1-4) – Processo nº 15744/19, Synapcom Comércio Eletrônico Ltda (CEVS nº 352250507-477-000153-1-8) – Processo nº 10208/2021.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata de Reunião Ordinária

Ao Primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 8:30 hs em primeira chamada, sem quórum, e as 8:40 hs já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL no CCI – Centro de Convivência do Idoso de Itapevi, na Avenida Cezário de Abreu 915 – Bairro dos Abreus os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a conselheira titular Célia Regina Costa da entidade O Bom Samaritano justificou ausência médica e sua suplente não compareceu; conselheiro titular Carlos Antonio da Silva Picos da Associação Comercial e Industrial de Itapevi Acita; conselheira titular Maria Aparecida Afonso Ribeiro da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi justificou ausência médica e participou o conselheiro suplente Luiz Carlos Delgado de Aguiar; conselheira titular Rosângela Belli Amorim Franci e sua conselheira suplente Ana Cristina Pires Coelho representando a Associação Pais e Amigos Excepcionais APAE; também pela sociedade civil entidade suplente Associação Maria de Magdala compareceu a conselheira titular Tania Aparecida da Costa e o suplente Ezequias da Silva; Os Conselheiros REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: conselheira titular Bernadete Aparecida Luiz de Almeida da Secr. Desenvolvimento Social e Cidadania; conselheira titular Cleuza Maria de Oliveira Santos da Secretaria de Saúde; conselheiro titular José Laurindo Sanches Silva da Secretaria de Cultura e Juventude; conselheiro titular Álvaro Roberto Scotti Ferreira da Secretaria de Esportes e Lazer. Fazendo a abertura da reunião o presidente Carlos Antonio da Silva Picos agradece a presença de todos e solicita aprovação da ata da última reunião que foi enviada para todos e nada havendo em contrário é aprovada por unanimidade; É informado a todos sobre o envio da proposta de CONTINUIDADE DO PROJETO DE TRABALHO VIVA MATURIDADE 2023 pela Organização Conexão Serviços de Integração Social, e que é Aprovado esta continuidade e que fica autorizada a captação de recursos pela organização social parceira em favor do Fundo Municipal do Idoso. Todos os presentes aprovaram a proposta de continuidade pelo trabalho e que estão sendo executados a contento. Sobre o projeto Walking Football Brasil foi também foi enviado para todos o modelo de proposta de trabalho, sendo também aprovado, comenta-se da proposta de reverter em outras atividades no lugar do Walking football já que o Conexão também terá esta atividade no seu projeto e informa-se que foi agora solicitado documentação pessoal do presidente e secretário para poderem continuar as tratativas e acreditamos que em breve teremos mais este trabalho de melhoria para atividades aos idosos de Itapevi. O presidente relata sobre proposta da conselheira Bernadete do ponto de ônibus e faixa de pedestre aqui na avenida Carolina de Abreu em frente ao Centro de Convivência do Idoso, tendo já recebido reclamações dos usuários. O conselheiro Álvaro relata que também já tinha conhecimento desta situação e solicitou a um vereador para tomar providências. Ficou decidido que mesmo assim iremos apresentar ao Secretário de Segurança e Mobilidade de Itapevi um estudo para verificar a possível melhoria para os idosos que utilizam esta travessia. É relatado sobre existir um projeto de atividades aquáticas que favoreceria a muitos, tantos idosos como pessoas que precisam de hidroterapia. É informado que já foi feita esta solicitação pelo conselho e que podemos agora reforçar o pedido, tendo o conselheiro Álvaro destacado que poderíamos verificar a parceria das Secretaria de Educação que viabilizaria o uso das piscinas já existentes nas Escolas do Futuro em horários ajustados (das 7 às 9 hs e das 14 às 16 horas) para ter esta atividade, e da Secretaria de Esportes em designar um professor para as aulas. Todos aprovam a proposta, que enquanto não exista um equipamento próprio para aulas de atividades aquáticas poderiam estudar esta possibilidade o que melhoraria muito a vida com mais saúde aos idosos. É também comentado pela Dalva Helena do Creas sobre transportes de idosos, das dificuldades que existem no transporte público; O Luiz Carlos comenta que já foi proposto algo como a VAN ESCOLAR que pega a criança em casa e a leva para a escola, porque não ter a VAN DO IDOSO que levaria o idoso até o Centro de Convivência para que ele tenha uma qualidade de vida melhor com as atividades que além são oferecidas e a convivência que evitaria muitas doenças congestionando a saúde do município. Também todos aprovam a proposta. É solicitado que tenhamos a CASA DIA PARA OS IDOSOS, pois assim como tem a creche infantil que atende a criança para a família poder ir trabalhar, também poderia existir este local que favoreceria muitos idosos que hoje ficam trancados em suas casas muitas vezes sozinhos devido que a família não tem com quem deixar os cuidados, e esta casa dia

receberia o idoso de manhã e a família o pegaria à noite, como são com as crianças. A Assistente Social Josi do CCI também relata que é necessário pois idosos que frequentam CCI infelizmente iniciam processo de doenças crônicas pela idade e não podem mais frequentar este espaço, e que a demência, o mal de alzaimer e outras causam um afastamento destas pessoas e a casa Dia seria um ótimo lugar para as pessoas que necessitam de um melhor tratamento; também a Josi comenta que dois idosos do CCI irão participar das reuniões como ouvintes e que poderão trazer demandas representando os idosos. A dra. Dulciléia da OAB de Itapevi que faz parte da Comissão Especial do Idoso estará participando das reuniões também como ouvinte e se coloca à disposição para ajudar nas necessidades do conselho, e todos agradecem. A Bernadete aproveita para comentar de uma situação que ocorreu no CCI onde uma idosa precisou de atendimento emergencial pois teve uma ataque epilético e por sorte tinha uma professora que com conhecimento fez os primeiros atendimentos emergenciais até a chegada do SAMU, e ela propõe que possamos solicitar este treinamento para todos funcionários do CCI.O Álvaro comenta que no SAMU tem um funcionário que normalmente já faz este tipo de treinamento básico de Primeiros Socorros. É decidido que faremos um ofício para a Secretaria de Saúde solicitando este curso. O Ezequias comenta também da importância deste curso pois idosos podem necessitar de um atendimento a qualquer momento ter pessoas preparadas é importante. O presidente Carlos também comenta do questionário que foi discutido para ser entregue aos idosos para que possam ter um canal de comunicação com o conselho, e todos aprovam e também é sugerido pelo Álvaro de uma caixa de sugestões que ficariam em local estratégico e possibilitaria a qualquer momento ter esta comunicação direta com o conselho. Também todos aprovam. Nada mais havendo a tratar, as 9:45 hs, eu BERNADETE APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA, segunda secretária do conselho, assino a presente ata atestando a veracidade de todas as informações aqui contidas. PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022. Esta ata será enviada para todos os conselheiros para ser aprovada, e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Carlos Antonio da Silva Picos

Presidente do Conselho

Bernadete Aparecida Luiz de Almeida

Segunda Secretária do Conselho

Conselho Municipal dos **Direitos da Criança e do Adolescente**

Resolução nº 02 de 01 de Setembro de 2022

Aprova o protocolo de Atendimento à crianças e adolescentes vítimas e\ou testemunhas de violência sexual do município de Itapevi e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 1912 de 09 de abril de 2008, e suas alterações , no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, em reunião realizada no dia de de 2022.

- Considerando as atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes de Itapevi;

- Considerando a gravidade da questão referente à violência e exploração sexual infanto juvenil e a importância de articulação entre os vários órgãos, equipamentos e atores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, com fins a minorar os danos biopsicossociais e evitar a revitimização da criança e adolescente no atendimento;

- Considerando as demandas de violência contra a criança e o adolescente atendidas em diferentes contextos no Município.

- Considerando a necessidade de padronização dos encaminhamentos e monitoramento de crianças e adolescentes enviados para atendimento e acompanhamento na Rede de Proteção e Atenção.

- Considerando a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art.86,art.87 incisos I,III,V e VI e art.88, da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, EStatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017, e Lei 14.344 de 24 de maio de 2022, e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB n 19/2018.

- Considerando o discutido entre os vários atores do SGD afetos a essa dinâmica, em especial naquilo que foi estabelecido durante os encontros nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Municipal,entre representantes dos diversos setores envolvidos Conselho Tutelar e Delegacias Especializadas.

- Considerando a necessidade de diagnóstico constante das violações de direitos de crianças e adolescentes, mediante cruzamento de dados da rede e do SGD;

Conselho Municipal dos **Direitos da Criança e do Adolescente**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicizar o protocolo e fluxo mínimo de atendimento construído a partir das reuniões realizadas pelo Comitê Municipal, com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos,(SGD), recomendando sua observância nos casos de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Itapevi.

Art. 2º - O texto do Protocolo e Fluxograma de Atendimento deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais de direitos,estabelecendo que seja periodicamente avaliado e debatido pelos envolvidos, visando seu aprimoramento para efetividade e monitoramento das políticas de proteção integral de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

Parágrafo Único: De modo contínuo será debatido e deliberado pelo Comitê Municipal sobre as competências e atribuições de cada serviço de atendimento , nos eixos de Proteção, Controle e Defesa bem como o monitoramento afetos ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou Testemunha de violência sexual.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itapevi, 01 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Moreno
Presidente do CMDCA
Itapevi

Conselho Municipal dos **Direitos da Criança e do Adolescente**

Ata – Reunião Extraordinária CMDCA

No primeiro dia de setembro de 2022, às 9h, reuniram -se os membros representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja pauta abordada foi - Aprovação da ata anterior, - Deliberar sobre Resolução 02/2022, que aprova o Protocolo mínimo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas e/ou Testemunha de Violência, e ao Espaço destinado a realização da Entrevista de Escuta Especializada, instituir a Comissão Extraordinária Organizadora da XI Conferência Convencional e Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi, conforme a Resolução 227/2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá em novembro/2023; A reunião foi iniciada pelo Presidente, com a Leitura e aprovação da ata anterior, seguindo os itens da pauta,passa a palavra para Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Elaine Freitas , o qual disponibilizou o Espaço na Brinquedoteca Municipal Mundo Brincar, para a realização da Escuta Especializada, equipamento que conta com infraestrutura e dispõe de acervo lúdico, o que contribui para que a escuta seja feita em sua excelência e eficácia. Na sequência este Conselho aprovou a publicação do texto do protocolo e os fluxos setoriais e Geral construído pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Violências e Rede de Proteção o qual é pertinente ao teor constante dos dispositivos legais, conforme lei 13.431/2018, cuja a implantação acontecerá após a contratação do Especialista (Psicólogo). Na sequência foi Instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência da Criança e do Adolescente composta pelos Conselheiros: Marco Moreno (Apae); Ana Cristina (Paula Elisabeth); Telma (Unidos pelo amor); Thiago Garcia (Instituto Cacau Show); Solange Santiago (Secretaria do Desenvolvimento Social); Lourdes (Secretaria do Desenvolvimento Social) e Paulo (Secretaria da Educação), cuja a Resolução conjunta 01/2022 convoca e dá outras providências quanto a realização da XI Conferência de Itapevi. Fica estabelecido o mês de outubro com data projetada para o dia 17 a Conferência Lúdica, e a Convencional no dia 20 de outubro. Sendo que a primeira reunião da comissão formada acontecerá em 05/09, em que será avaliado espaço na OsC, Associação Paula Elisabeth, APAE e Kolping Cristo Rei, o qual se dispuseram a sediar a Conferência Lúdica e Convencional, a próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 21 de setembro, de forma não presencial. Nada mais a ser discutido, eu Ebenezer Thiago Barcelos Garcia, secretariei e redigi a presente ata.

Itapevi(SP) 01 de Setembro de 2022.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ITAPEVI PREFEITURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ITAPEVI PREFEITURA

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DE ITAPEVI

O presente documento vem ao encontro de uma necessidade apresentada pela rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Itapevi e tem como objetivo a construção do fluxo de atendimento intersetorial e Geral, bem como a definição do local para escuta especializada e toda a dinâmica do processo de atendimento.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Proteção Integral da criança e do adolescente é responsabilidade de todos. Na Constituição Federal de 1988, essa missão é definida como **prioridade absoluta** a ser compartilhada pela Família, Sociedade e Estado, estabelecendo como precedência das políticas públicas o atendimento à criança e ao adolescente e a garantia de seus direitos, reconhecendo-os em uma etapa peculiar de desenvolvimento, em que uma oportunidade adiada pode trazer consequências irreparáveis ao curso de suas vidas.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

O Sistema de Garantia de Direitos - SGD é a articulação e a integração de instituições e instâncias do poder público e sociedade civil (OSC).

A Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, e altera a Lei 8.069, de 13 julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 1º, normatiza e organiza o sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e cria mecanismos para prevenir e coibir violências, estabelecendo medidas de Assistência e Proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reforça o compromisso do Brasil com a proteção às crianças e aos adolescentes, aprimorando dispositivos do ECA para assegurar-lhes acolhida cuidadosa e respeito à dignidade nas situações que forem vítimas ou testemunhas de violência.Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das Políticas Setoriais que integram os eixos de **PROMOÇÃO, CONTROLE** e **DEFESA** compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicando na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação, e fazem o gerenciamento.

Eixo de Defesa: responsável pela defesa dos Direitos Humanos das Crianças e dos adolescentes e eventualmente aplicando responsabilização aos que descumprem as Leis. Há em Itapevi os seguintes Órgãos de Defesa:

- Tribunal de Justiça, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Justica, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, OAB, Guarda Municipal, Polícia Militar, Delegacia de Polícia, Delegacia de Defesa da Mulher e Conselho Tutelar.

Eixo da Promoção: Responsável pelas Políticas Públicas de:

- Saúde (Atenção), Educação, Assistência Social (Proteção), Esporte, Cultura e Lazer, Meio Ambiente, dentro das respectivas Secretarias Municipais e Organizações da Sociedade Civil (Redes Públicas e Privadas), que criam estratégias e ações que garantam os direitos das crianças e adolescentes.

Eixo de Controle: Conselhos Setoriais, CMDCA e Conselho Tutelar, Ministério Público e Tribunal de Contas.

ESCUTA ESPECIALIZADA

Na referida Lei, foi também instituída a “Escuta Especializada”, importante iniciativa para regulamentar os serviços prestados pela Rede de Proteção de Itapevi, normatiza o procedimento de Escuta e estabelece regras de funcionamento e cumprimento da lei no âmbito do município. De acordo com o artigo 7º da Lei 13431/2017, também conhecida para a Rede de Proteção como a Lei da Escuta Especializada, em que ressalta a proteção de crianças e adolescentes no âmbito familiar, social e institucional resguardando-os de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão, estabelecendo responsabilidades dos diversos órgãos quer no âmbito municipal, estadual e federal, sendo regulamentada pelo decreto presidencial nº 9.603/2018, que normatiza as competências de cada órgão de proteção, bem como a atuação de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas e/ ou testemunhas de violência.

A Escuta Especializada é um Procedimento de Entrevista sobre situação de Violência com Crianças e/ou Adolescentes perante o órgão da Rede de Proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para cumprimento de sua finalidade (BRASIL, 2017). A premissa da Lei da Escuta Especializada é a de que a criança e/ou adolescente relate o ocorrido apenas uma vez, somente se desejar, a um determinado profissional, previamente qualificado, para produzir um documento,(Relatório Informativo Padrão), que servirá como base para os demais dispositivos da rede compreenderem o caso e tomarem as medidas cabíveis de proteção e cuidado, retirando a criança/adolescente de possíveis situações de risco e violação de direitos. Essa escuta deve ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infra-estrutura e espaço físico que garantam a Privacidade da Criança/ Adolescente Vítima de Violência(art.10 da lei 13431/17 e art. 23 & único do Decreto 9603/18.

Para a Escuta Especializada, o município poderá dispor de dois profissionais de referência de cada política setorial, (saúde, educação, assistência social e outras secretarias ligadas à política de atendimento à criança e ao adolescente). A Lei 13.431/2017 não explicita categorias profissionais que podem fazer a escuta especializada, mas define que a realização do procedimento deve ser feita por profissionais com qualificação específica para a realização da escuta, devendo o espaço contar com um profissional para assumir as responsabilidades de logística e agendamento da entrevista.Os profissionais que atuarão na Escuta Especializada devem ser preferencialmente de cargo de provimento efetivo do município, possuírem nível superior e terem disponibilidade para atuarem no mínimo por 02 anos, ficando o Comitê e os Gestores responsáveis pela definição. A Escuta Especializada se distingue da natureza do depoimento especial não visando a produção de provas antecipadas e/ou responsabilização, mas sim de proteção necessária à criança ou adolescente. Este procedimento, conforme o art. 7º da Lei 13431/2017 é previsto para as equipes integrantes da rede de proteção.

DEPOIMENTO ESPECIAL

O depoimento especial é a oitiva da criança ou adolescente perante a autoridade policial ou judiciária (Segurança Pública e Sistema de Justiça) tem caráter investigativo, no sentido de apurar possíveis situações de violência sofridas, tem como finalidade a coleta de evidências dos fatos ocorridos no âmbito de um processo investigatório, para responsabilização judicial do suposto autor da violência. A lei determina que ambos os procedimentos devem ser realizados em ambiente acolhedor que garanta a privacidade das vítimas ou testemunhas, devendo resguardá-las de qualquer contato com o suposto agressor ou outra pessoa que lhes represente ameaça ou constrangimento.Todos os passos estão descritos no art.12 da Lei.

Em conformidade com a Lei 13431/2017, não cabe à Política de Assistência Social a execução do procedimento do depoimento especial, sendo esse de responsabilidade dos órgãos previstos na referida Lei:autoridade policial ou judiciária.

PRINCIPAIS POLÍTICAS DE DE ATENDIMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL.

O art.7º da Lei13431/2017 aponta para as principais políticas envolvidas nos atendimentos a Violência Sexual, cada qual informando suas competências no processo.

- Delegacias especializadas (em Itapevi há a Delegacia da Mulher);

- Conselho Tutelar;

- Secretaria de Educação,Cultura, Esporte e Lazer;

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania/Assistência Social e Serviço de Acolhimento (Casa Lar).

- OAB – Comissão de Criança e Adolescentes;

-Secretaria de Segurança e Mobilidade;

-Ministério Público.

DA CONSTRUÇÃO DO FLUXO GERAL E DECRETO MUNICIPAL:

Por meio do Processo Administrativo nº 62.0296.0030129/2020-0, criou-se Previamente o Comitê Municipal Intersetorial, para formalizar o Fluxo de Atendimento às Vítimas de Violência conforme a Lei 13431/2017, em seu artigo 1º, e implantar o Protocolo para atendimento à criança e adolescente vítima e/ou testemunha de Violência Sexual, tendo como base orientadora o guia operacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, MPSP.

O Município de Itapevi, por meio do Decreto Municipal nº 5.671 de 24 de novembro de 2021, do Comitê Municipal intersetorial, portanto organiza o Sistema de atendimento existente conforme a Lei 13431/2017, assegurando a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade, criando mecanismos para prevenir, coibir a Violência, bem como estabelecendo medidas de Assistência e Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de Violências.

Após a formação do Comitê preliminar, direcionado pelo MP e PMI através da Secretaria de Justiça, e da Secretaria de Desenvolvimento Social ,as Secretarias de Educação,Saúde, Conselho Tutelar e CMDCA, apresentaram as várias formas de atendimento da Rede de Proteção, bem como as ações e atendimento existentes nas Secretarias e equipamentos que atendem crianças e adolescentes, deixando evidente um Fator de Grande Risco,: as barreiras funcionais e a falta de uma cultura de Intersetorialidade, evidenciando necessidades apresentadas pela Rede no atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, em especial pela equipe técnica do CREAS,(Unidade de atendimento da Assistência Social responsável pelo atendimento a todo o tipo de violação de direitos), que atualmente recebe casos para Escuta, e inclusão da criança/adolescente e sua Família nos serviços e programas da Rede de Proteção, e principalmente para atender a Meta de Implantar o Protocolo para atendimento a criança e adolescente vítima e/ou testemunha de violência sexual de Itapevi.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

Este tema foi contemplado no ano de 2018, com uma formação prévia de comissão interinstitucional.Neste processo, o CMDCA deverá acompanhar, monitorar e avaliar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima e/ou testemunha de violência e definir algumas estratégias a serem adotadas;ex: interface com o Comitê municipal e fomento para uma política de Educação permanente para qualificação e aprimoramento do sistema.

Para a Escuta, a Lei não elege quais são as profissões (afirma que é de nível superior) e não se diz obrigatória, ficando o Comitê e os Gestores responsáveis pela definição, entretanto o artigo 7º da referida lei aponta para as principais Políticas Sociais envolvidas nos atendimentos a essa violência. Os quais são:

- Delegacias especializadas (em Itapevi a Delegacia da Mulher), Conselho Tutelar, Secretaria de Educação,Secretaria de Saúde , Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania/Assistência Social e Serviço de Acolhimento (Casa Lar), cada qual informando suas competências no processo.

Esses setores estão estabelecidos no artigo 14 da referida lei, portanto passíveis de organizarem o espaço de acolhida, e escuta especializada.

DECRETO PRESIDENCIAL 9603/18.

O Decreto Presidencial 9603/18 normatiza as competências de cada órgão de proteção, bem como a atuação de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários à proteção.

A portaria nº 19/2018 da CIB normatiza e reafirma o papel da Assistência Social e das atribuições dos Profissionais na perspectiva da Acolhida e Escuta Especializada.

- A Assistência Social tem um papel importante ,desenvolvido por intermédio das ofertas da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) e Proteção Social de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na prevenção e no atendimento a famílias e indivíduos que sofreram/ou sofrem violência ou outras violações ,inclusive crianças e adolescentes, visando a superação destas situações e o restabelecimento de condições de vida em contextos familiares e comunitários favorecedores do desenvolvimento humano.
- A lei nº 13.431/2017 e o Decreto n° 9.603/2018 reforçaram o papel da política de Assistência Social como política de proteção social e a importância do trabalho articulado e em rede pelos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência para proteção à integridade física e psíquica e aos direitos das crianças e dos adolescentes que tenham vivenciados estas situações.

DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E AS FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS EM ITAPEVI.

- Denúncias no Disque Denúncia (Disque 100 Disque Direitos Humanos), serviço de atendimento telefônico, que funciona 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil, por meio de discagem direta e gratuita, bastando ligar 100.Podem ser anônimas e quando solicitado pelo demandante, o sigilo das informações é garantido.
- Denúncia no Conselho Tutelar de Itapevi.

- Identificação ao longo dos atendimentos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Ocorrências de fatos policiais.
- Revelação espontânea nas unidades públicas ou privadas.
- Nas unidades escolares Municipais e Estaduais, nas creches, nas escolas particulares, nas Unidades dos CRAS e CREAS, nos Centros de Convivência, Centros Esportivos e Culturais, nas Organizações da Sociedade Civil,(OsC) nas UBS,nos PSFs, Hospitais e nos Prontos Socorros.

FLUXOGRAMAS SETORIAIS DO MUNICÌPIO DE ITAPEVI.

FLUXOGRAMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPEVI- SDS.

O Sistema Único de Assistência (SUAS),considera que as famílias, independentemente de seus arranjos e configurações, constituem espaço de proteção,socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo em que estão sujeitas a ocorrências de violências e violações de direitos .Diante das situações de violência e violação de direitos contra crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, o SUAS disponibiliza todo o seu arcabouço de ofertas, tanto daquelas voltadas a prevenção, especialmente, por meio dos serviços da Proteção Social Básica, bem como aquelas para o enfrentamento das situações mais graves, por meio dos serviços de Média e Alta Complexidade da Proteção ESpecial.(Parâmetros de atuação do SUAS no sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência-Versão preliminar, 2019).

Fluxograma do CRAS: acolher, acompanhar por meio da elaboração de Plano Individual e Familiar(PIA) valorizando a participação da criança e/ ou adolescente com o objetivo, se possível, de preservar os vínculos, a atenção às vulnerabilidades indiretas dos demais membros decorrentes da situação de violência e o encaminhamento quando necessário, aos órgãos competentes de inclusão da vítima e sua família nos programas e serviços existentes na rede de proteção e atenção.

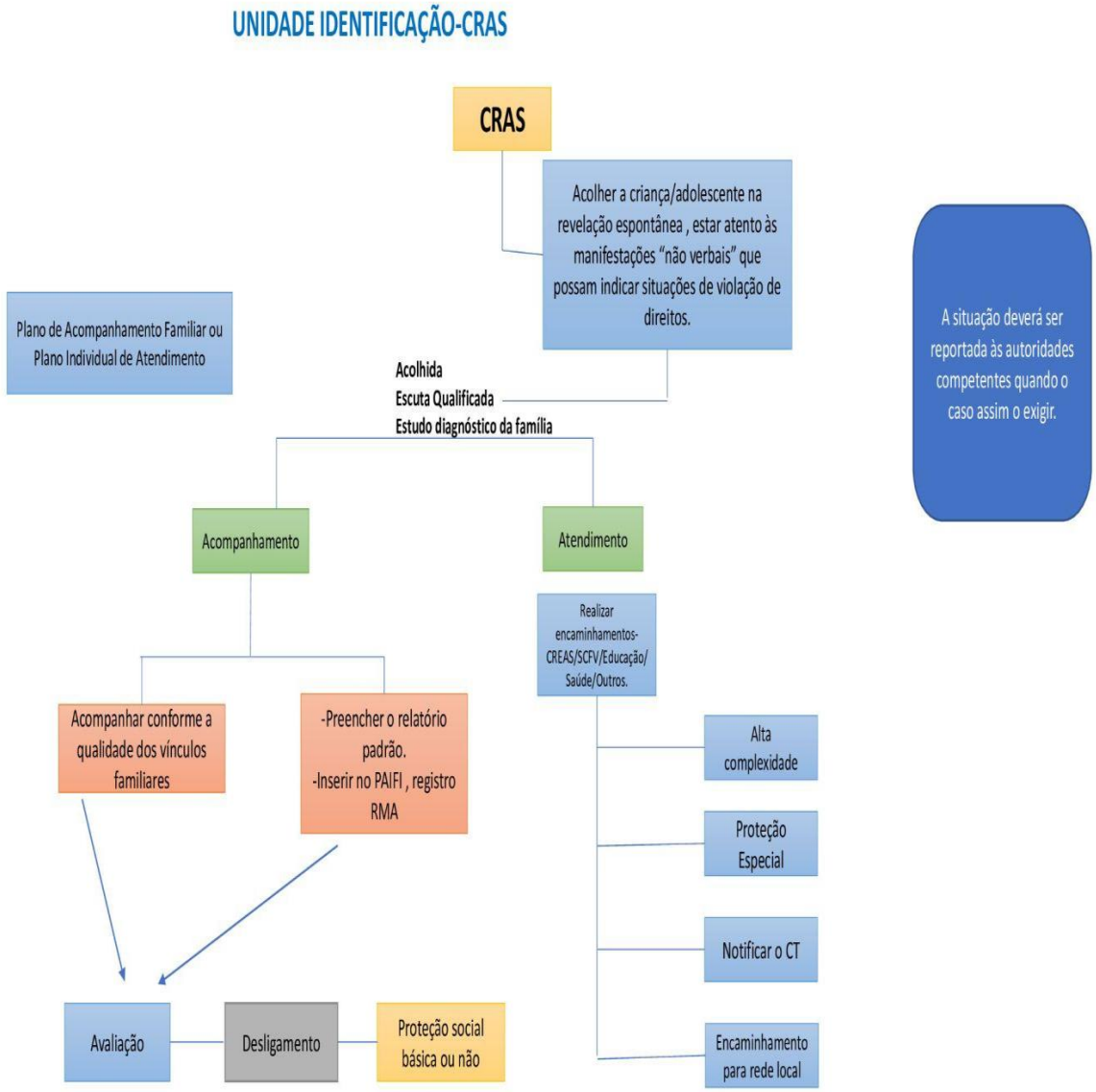

Fluxograma do CREAS: Acolher a Criança e/ou Adolescente suspeita, vítima, ou testemunha de violência, encaminhadas pela rede intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), Preencher Relatório Informativo Padrão, nos casos de Revelação espontânea, ou Conselho Tutelar (CT), encaminhamentos realizados por: Delegacia de Defesa da Mulher, MP, ou Poder Judiciário(MP), Denúncias Disque 100, Inserir no PAEFI e Registrar no RMA, elaborar e iniciar o PIA, ou PAF.

-Realizar encaminhamentos CRAS, SCFV, Saúde, entre outros.

-Elaborar Relatórios de Devolutiva.

-Realizar a referência e contrarreferência do caso com a rede de proteção

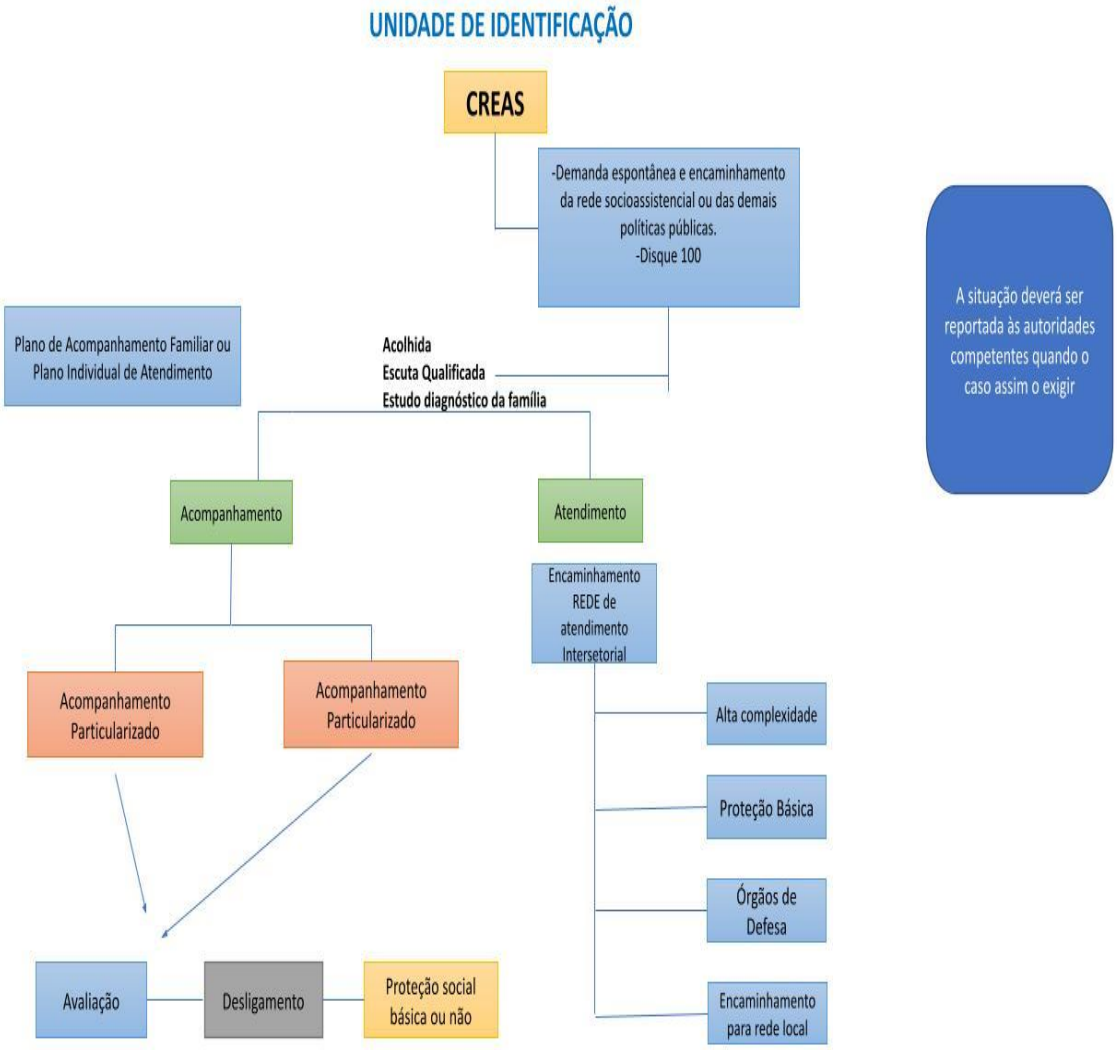

FLUXOGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

ATENDIMENTO DA EQUIPE DE RONDA ESCOLAR NOS EVENTOS ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

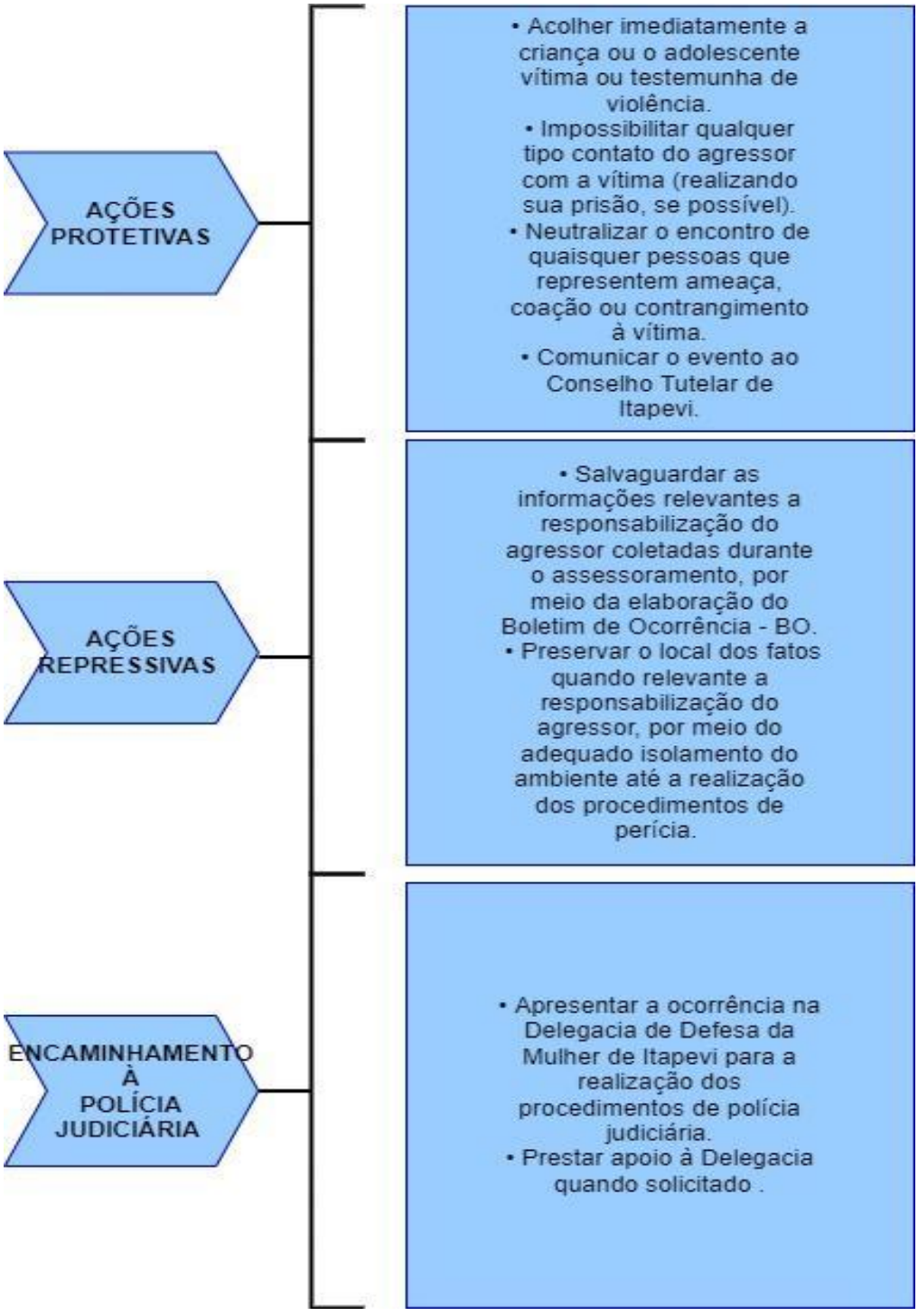

FLUXOGRAMA DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA MULHER DE ITAPEVI-DDM

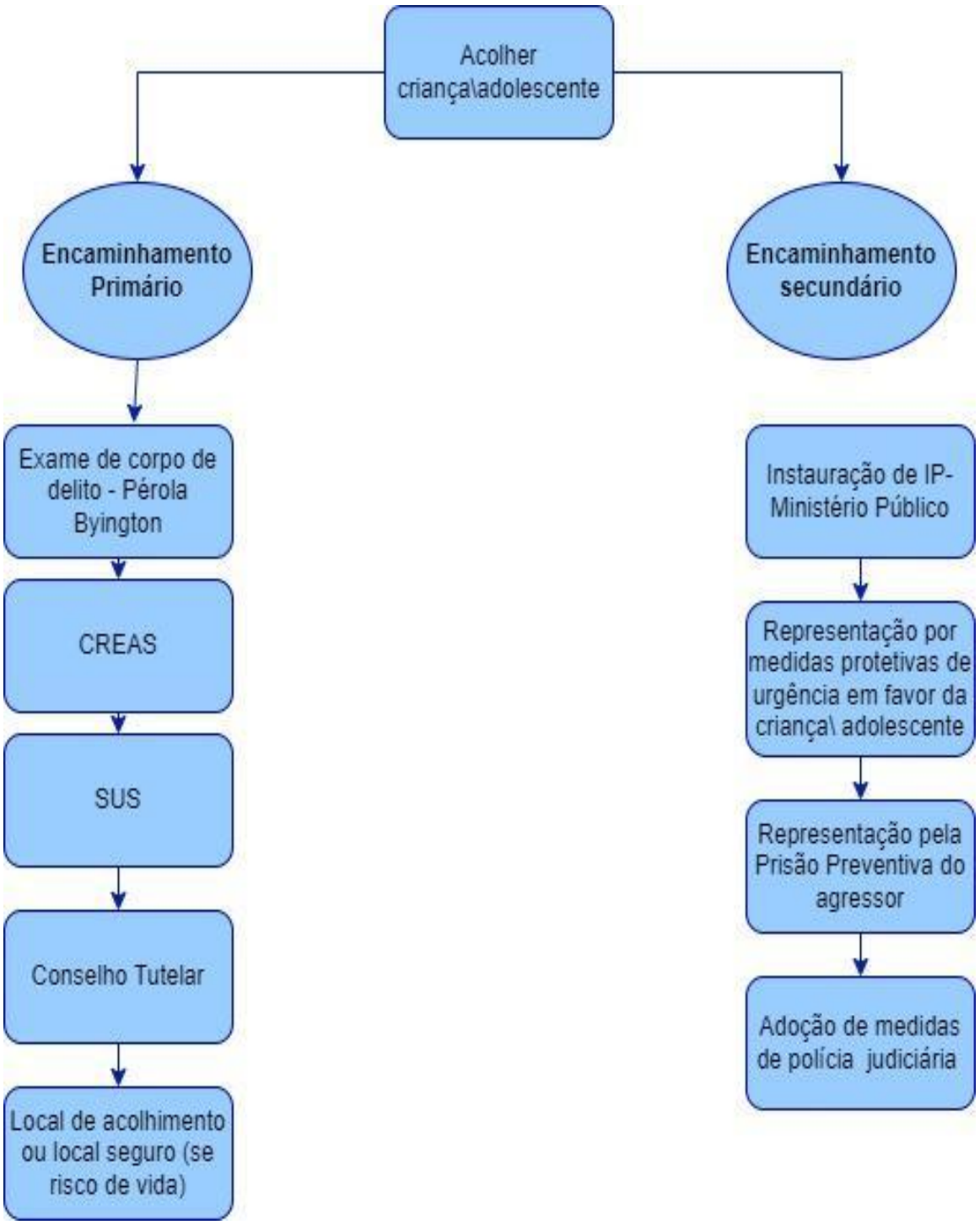

- FLUXOGRAMA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A Escola constitui-se em um dos principais espaços de identificação de sinais de violência e/ou de revelação espontânea de situações de violência contra crianças e adolescentes e quando identificada estas situações, após as formas de acesso, podendo vir do Ensino Fundamental e Ensino médio da Educação Básica, encaminha-se a criança ou adolescente ao procedimento de escuta especializada,comunicando o Conselho Tutelar e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, elaborando estratégias pedagógicas em relação a demanda da criança e adolescente, bem como o preenchimento do relatório informativo padrão.

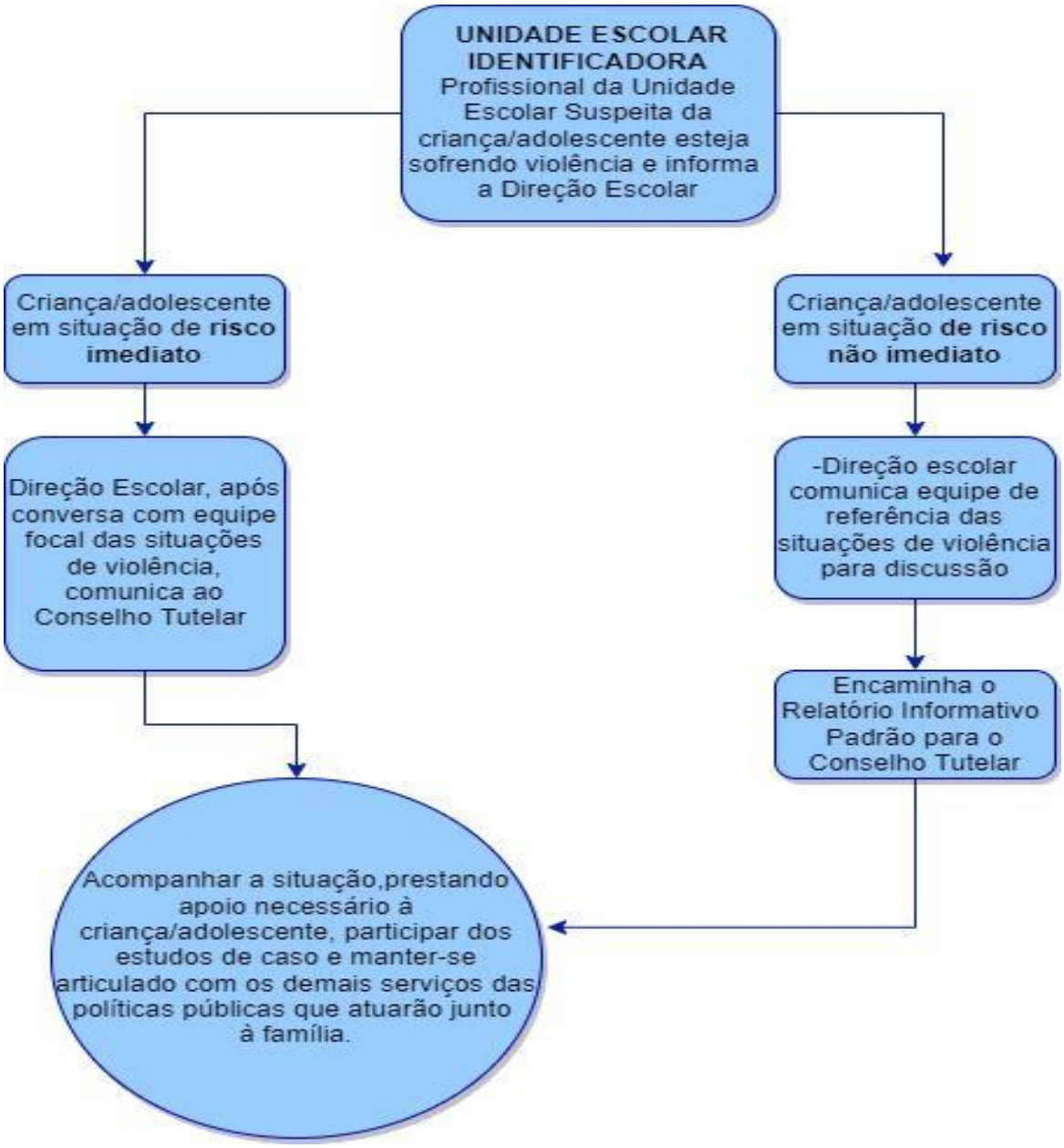

FLUXOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (SUS) é organizado de maneira a prestar, desde a atenção básica até o nível mais complexo de atenção, contando com equipe multiprofissional para o desempenho de suas atribuições, realizando o, acolhimento,atendimento, notificação e seguimento de rede. Após as formas de acesso, podendo vir do Pronto Socorro, CAPS, Hospitais,Unidade Básica de Saúde (UBS), Posto de Saúde da Família (PSF), e Serviço de Atendimento Especializado(SAE), encaminhar se necessário para realização de exame Corpo de delito no Hospital Pérola Byngton, realizar o acolhimento, prestar o atendimento clínico necessário, notificar o Sistema de Agravos e Notificação (SINAN), inserir dados no sistema, realizar a contrarreferência com a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos, preencher o relatório informativo padrão, e comunicar o conselho tutelar.

Unidades de Atendimento(UBS), Centros de Atenção Psicossocial (Caps), acolher a criança/adolescente, discutir o caso com a equipe técnica, elaborar o Projeto Terapêutico, realizar devolutiva para quem encaminhou, realizar o acompanhamento.

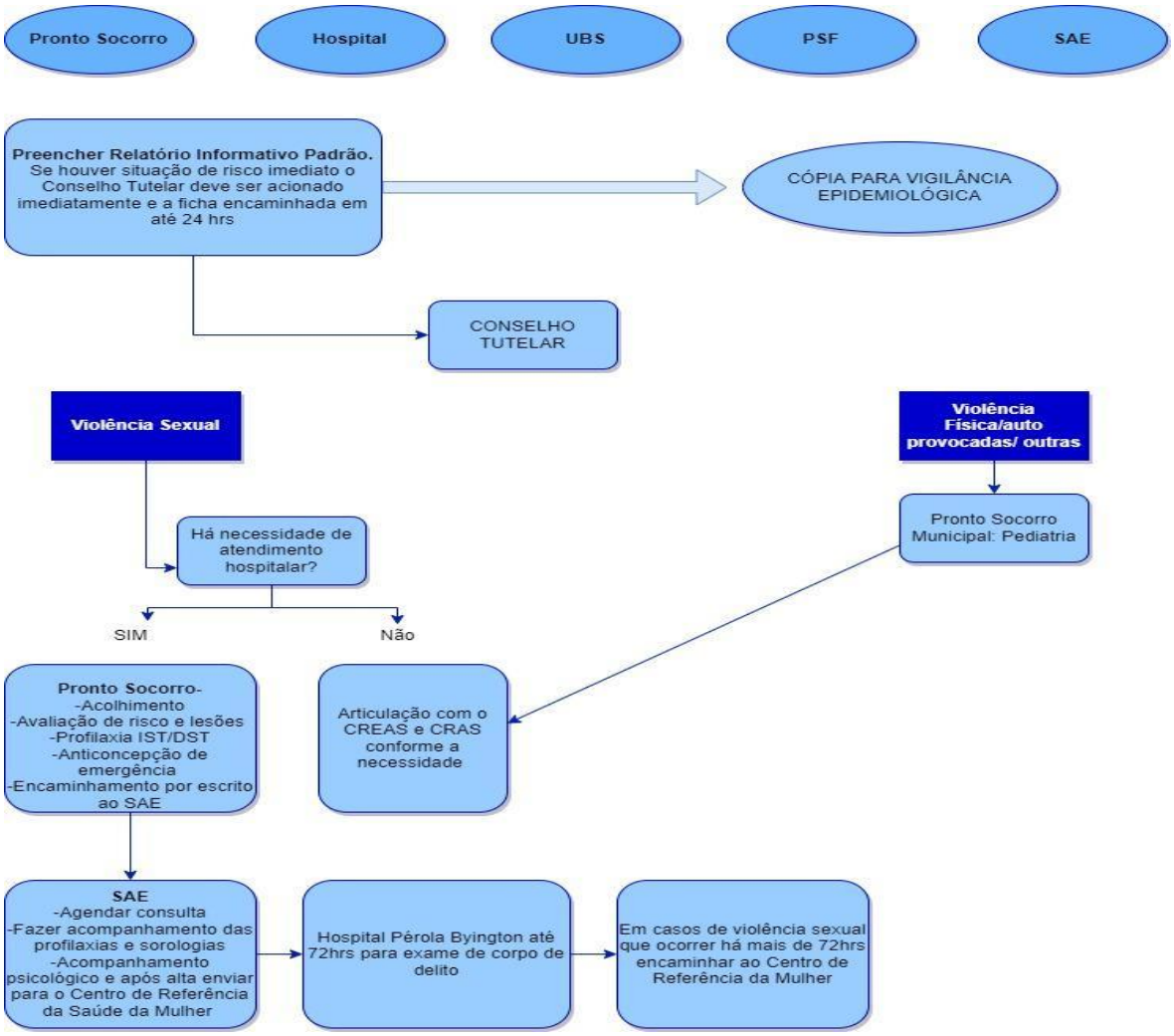

-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

- Projeto Lar Recanto da Cruz Grande: Acolher a Criança/adolescente, elaborar o Plano de acompanhamento Individual (PIA) , encaminhar demandas às Políticas de Saúde, Educação e Assistência Social, seguindo os fluxos setoriais, realizar reuniões com a rede, caso necessário. Acompanhamento do processo junto ao Ministério Público por meio das audiências concentradas, se a revelação acontecer na Instituição preencher o formulário padrão.

FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para Crianças e Adolescentes de Itapevi, Casa Lar Recanto da Cruz Grande.

CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar órgão que aplica medidas de proteção a crianças e adolescentes com os seus direitos ameaçados ou violados,em estreita cooperação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD),devendo ser comunicados todos os casos de violência contra crianças e adolescentes na sua esfera de atuação. Recebe as Notificações,Atende a Família, Encaminha , e Acompanha os casos junto ao SGD (Sistema de Garantia de Direitos), incluindo o Sistema Judiciário.

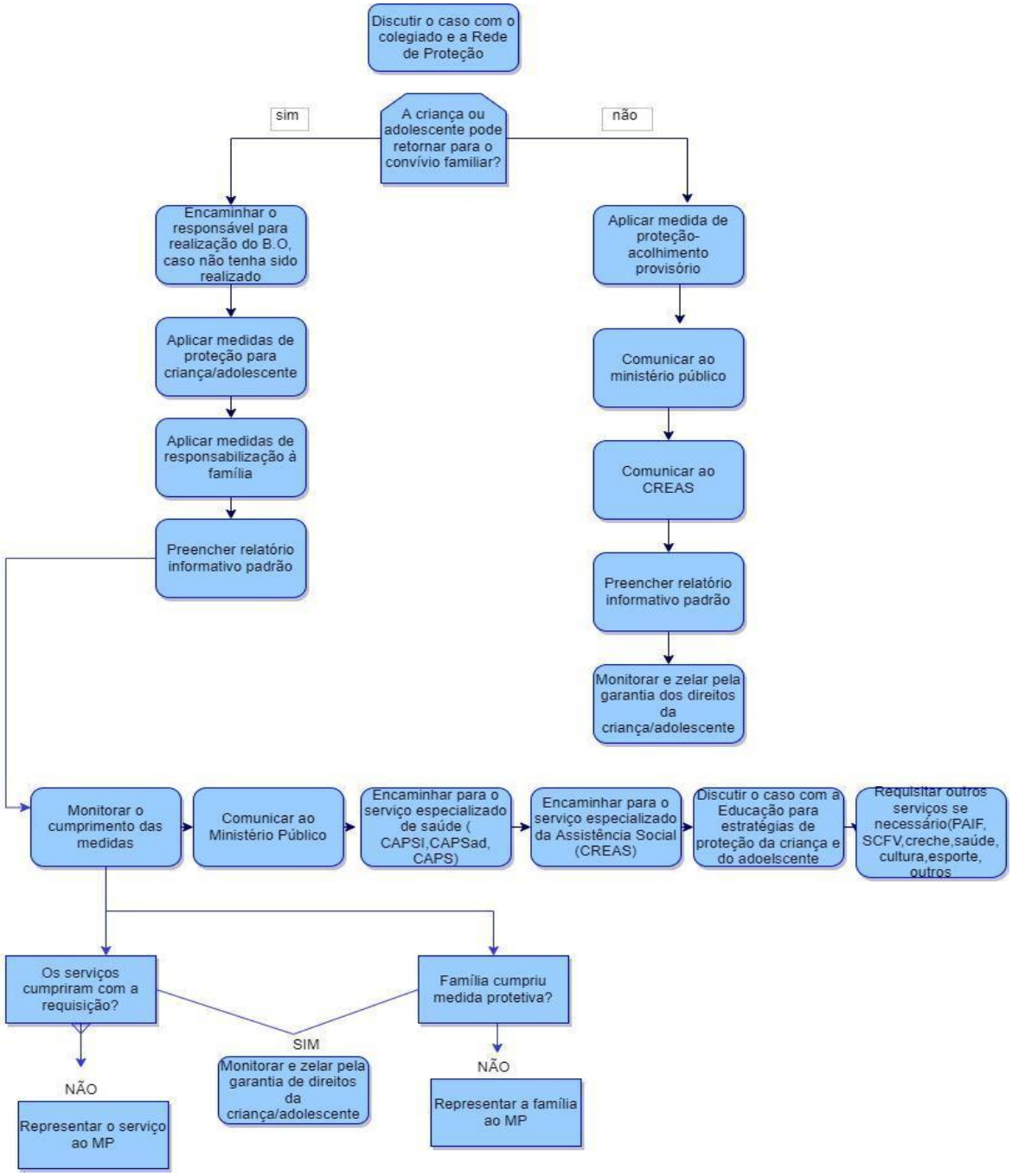

15

FLUXOGRAMA GERAL DE ATENDIMENTO DO MUNICÌPIO DE ITAPEVI.

O Fluxograma Geral de Atendimento foi finalizado após diversas reuniões e a apresentação dos fluxos setoriais incluindo-se os órgãos de Defesa conforme já citado.

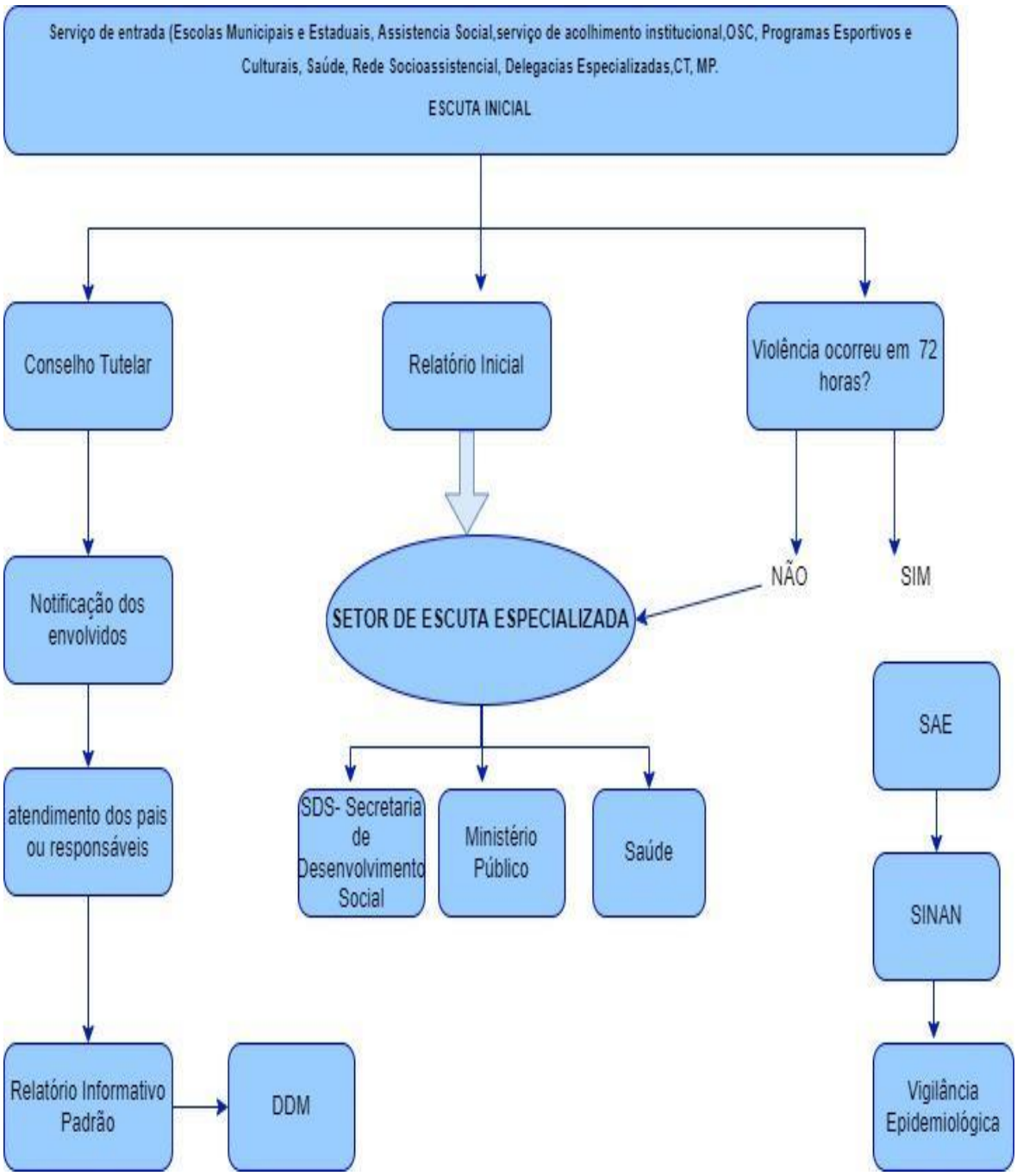

ESCUTA ESPECIALIZADA:

Público Alvo:

Crianças e Adolescentes entre 0 a 17 anos onze meses e vinte e nove dias, e excepcionalmente, entre 18 e 21 anos, conforme art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que sejam vítimas e/ou testemunhas de violência sexual.

PORTAS DE ENTRADA:

Todo e qualquer órgão público e privado que receber a denúncia é considerado porta de entrada, portanto deverão utilizar o relatório informativo padrão (anexo no presente documento) e encaminhar a vítima para o Espaço de Escuta Especializada.

Metodologia de Atendimento no Espaço de Escuta:

- Acolher a vítima Criança e/ou Adolescente
- Proceder à entrevista de Escuta Especializada e propor intervenções para assegurar a proteção, o cuidado e a garantia de Direitos.
- Se necessário encaminhar aos equipamentos existentes na Rede de Proteção, e se caso haja múltiplas demandas cabe ao profissional responsável pelo atendimento estabelecer as prioridades, qual equipamento atenderá com maior efetividade às necessidades da criança/adolescente e Família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Publica por meio da Resolução 02/2022, o Protocolo Municipal, construído pelo Comitê, o qual é pertinente ao teor constante dos seguintes dispositivos legais:

LEI FEDERAL 8.069, de 13 de Julho de 1990 (ECA) art.86, art.87 incisos I, III, V e VI e art. 88, Lei Federal 13.431, de 04 de Abril de 2017, e suas regulamentações por meio do Decreto Presidencial 9603/2018 e Resolução CNAS 109/2009 , Comissão Intergestora Bipartite(CIB), Portaria 19/2018.

O texto com o Protocolo do Fluxograma Geral a ser publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, (D.O), e encaminhado para os Gestores das Políticas Públicas, Conselhos Setoriais e de Direitos, os quais deverão reproduzir para a Rede de Proteção.

O Comitê de Itapevi poderá ser acrescido dos demais órgãos e secretarias não elencados no Decreto Municipal, tendo em vista a não contribuição de algumas Políticas Públicas essenciais nomeadas por meio da portaria municipal na construção do documento.

O Local designado para realizar a ESCUTA ESPECIALIZADA no Município de Itapevi neste primeiro momento de implantação do procedimento é:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Equipamento: Brinquedoteca Mundo Brincar

Endereço: Rua Pedro Luiz Garcia n. 81. Centro. Itapevi.

Telefone: (11) 4553-7532

METAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI:

Curto Prazo:

- Análise pormenorizada do Espaço destinado ao Atendimento da Escuta Especializada, e destinação dos Profissionais que realizarão a Entrevista.
- Equipe mínima para o início da Escuta: 01 Profissional de nível superior de Preferência o Psicólogo e/ou Assistente Social, para atendimento semanal em dias a definir.
- Aprovação do Espaço pelo Comitê.

Médio Prazo:

- Iniciar trabalho preventivo nas unidades públicas e privadas para esclarecer dúvidas sobre o Acolhimento , Fluxo de Violência, e Espaço de escuta.
- Estender a Escuta aos demais tipos de Violência, conforme artigo 4, incisos I ao IV, da Lei Federal 13.431.
- Capacitar os profissionais que atuam nas portas de entrada para a realização da escuta no território em que ocorrer a violência.

Médio e Longo Prazo:

- Construir o Plano Municipal de Enfrentamento a todo o tipo de Violência contra crianças e adolescentes de Itapevi, e o diagnóstico de violência infanto juvenil.
- Implantar o Programa de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas de Violência do Município de Itapevi.

Referências Bibliográficas:

-Os parâmetros constantes neste documento orientaram-se por princípios previstos na:

-Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 1990 e atualizações.

-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) ,Lei 8742/1993 e atualizações.

-Resolução CNAS nº 109/2009.

-Portaria CIB nº 19/2018.

-Política Nacional de Assistência Social (PNAS) resolução Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS) nº 145/2004

-Lei 13431/2017,(que estabelece o "Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei 8069/1990(ECA), e instituiu legalmente o depoimento especial e a ESCUTA ESPECIALIZADA.

-Lei 14.344/2022, e Decreto Presidencial 9603/2018.

-Guia Operacional Ministério Público (MP).

-Núcleo de Assistência Técnica Psicossocial (Nat) do Ministério Público de São Paulo (MPSP).

-Pesquisas Técnicas baseadas nos modelos de Planos e Fluxos dos Municípios de: Jundiaí, Americana e Jacareí.

Visita Técnica ao Programa Família Segura (Escuta Especializada) do Município de Jacareí (SP).

Assim, são princípios a serem observados no atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência e suas famílias:

I- Crianças e Adolescentes devem ser respeitados na sua condição de sujeitos de direito e destinatários do direito à proteção integral e prioritária(ECA) ,art.100, incisos I e II.

II- É dever da Família, da Comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.(ECA) art.4

III- A promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser realizada observando, sempre, o respeito à intimidade, o direito à imagem e à vida privada. (ECA),art.100, inciso V.

IV- Crianças e adolescentes têm o direito de serem ouvidas e expressar seus desejos, vontades e opiniões, assim como permanecer em silêncio.Lei 13431/2017, art.5, inciso VI.

V -A política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ECA,art.86

VI - A Assistência Social,por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visa à proteção social, à prevenção e à redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências. ECA.art.87.

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA,ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representantes:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Rodrigo César Franco- titular

Gabriel Mendes Passaro- suplente

Secretaria da Educação:

Paulo Aparecido dos Santos- titular

Priscila Almeida Branco- suplente

Secretaria de Saúde:

José Augusto da Silva- titular

Luiz Naporano- suplente

Secretaria de Cultura e Juventude

Carolina Ferraz Rodrigues- titular

Charles Alan Pacheco de Moraes- suplente

Secretaria de Esporte e Lazer:

Darci Leite de Moraes Maffeis- titular

Cristiano Lima Braz- suplente

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

Roberta Maria de Souza Piovezzan- titular

Sandra Leandro Ramos- suplente

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes:

Valdira Aparecida da Silva Penedo- titular

Maria Celeste dos Santos- suplente

Delegacia da Mulher:

Francini Imene Dias Ibrahin- titular

Luciana Godoy- suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Solange Aparecida Santiago- titular

Camila Silva de Oliveira- suplente

Conselho Tutelar:

Ednaldo José da Silva- titular

Eryka Araújo Zenezi- suplente

ANEXO

RELATÓRIO INFORMATIVO PADRÃO

Ao Conselho Tutelar e/ou Escuta Especializada

21

Com cópia para: Responsável e/ou adolescente vítima ou testemunhas de violência

Data do relatório informativo:
Unidade/Serviço/equipamento emissor do relatório:

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Nome da criança/adolescente:	Idade:	CPF/RG:
Nome do responsável Familiar:		CPF/RG:
Endereço:		
Telefone de contato:		

IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA/VIOLAÇÃO

Data da ocorrência:
Local da ocorrência:

DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO À VÍTIMA e/ou TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Relato da vítima e/ou testemunha de violência (inserir breve relato livre da criança e/ou adolescente sobre a situação de violência identificado)

Principais encaminhamentos realizados (identificar em quais serviços a vítima foi/será acolhida e referenciada).	
Responsável pelo preenchimento:	Data:

Este documento é sigiloso, devendo o profissional zelar pela sua preservação e compartilhar com outros profissionais e instituições apenas com o intuito de proteção integral da criança ou adolescente suspeito, vítima ou testemunha de violência, evitando a exposição, práticas de inquirição e revitimização da criança ou adolescente. Buscando sempre a minimização do sofrimento possível.

Glossário

Acolhida: A acolhida é o processo de contato inicial da Criança e/ou adolescente com o Serviço. Deve ser cuidadosamente organizada, de forma a se constituir em referência para o sujeito. Seu objetivo é instituir o vínculo entre o atendido e os serviços, necessário para a continuidade do atendimento

iniciado. A acolhida consiste na recepção que antecede a escuta especializada/qualificada das necessidades e demandas trazidas, com a criação de um ambiente sem julgamentos morais de qualquer ordem, estabelecimento de uma relação de confiança, oferta de informações sobre serviços, programas, projetos e benefícios das políticas setoriais, bem como sobre defesa de direitos.

Articulação Intersetorial: Refere-se a um processo organizado e coletivo, dependente de uma ação deliberada, que pressupõe a ideia de conexão, vínculo de relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços, o respeito à diversidade e a particularidades de cada setor participante. A articulação intersetorial se materializa por meio da criação de espaços de comunicação, do aumento da capacidade de negociação e da disponibilidade em se trabalhar com conflitos. Implica a acumulação de forças, a construção de sujeitos e a descoberta da possibilidade de agir. A ação intersetorial reconhece as limitações do olhar setorial, ou melhor, reconhece que cada qual detém uma parte da verdade, das explicações, mas não a totalidade. Nessa direção, reconhece que a ação setorial não tem todas as respostas e nem poder suficiente para dar conta do problema a ser enfrentado. Assim, os espaços da intersetorialidade são espaços de compartilhamento de saber e de poder, de construção de novas linguagens, de novos conceitos que não se encontram estabelecidos ou suficientemente experimentados. A ação intersetorial, nessa conjuntura, emerge como uma rede capaz de articular os diversos saberes e práticas para intervenção em um contexto mais amplo, com intuito de conseguir oferecer respostas inovadoras à complexidade dos problemas sociais.

Estupro de Vulnerável: Quando a vítima tem menos de 14 anos. Mesmo que haja consentimento no ato sexual ou demais atividades (como carícias), a lei julga o caso como estupro de vulnerável. O mesmo julgamento vale para pessoas com incapacidade de se defender, como é o caso de vítimas com deficiência mental ou física ou alguém que esteja sob efeito de drogas.

Exploração Sexual Comercial: Exigir favores sexuais das vítimas para sua própria sobrevivência ou, como ainda ocorre em várias regiões do país, abusar sexualmente de crianças e adolescentes em troca de benefícios financeiros de qualquer natureza para a vítima ou sua família (mesmo com o consentimento dos pais) são práticas de exploração sexual.

Fluxograma: É a mostra visual de um passo a passo de ações que envolvem um determinado processo, isto é, um fluxograma consiste em representar graficamente, situações, fatos, movimentos e relações de todo tipo a partir de símbolos.

Medidas de Proteção: São medidas aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos pelas leis forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de conduta da criança e do adolescente. (consultar ECA, art.98)

Plano de Acompanhamento Familiar (PAF): Instrumento de planejamento que define estratégias a serem adotadas para o fortalecimento de potencialidades e recursos de enfrentamento das vulnerabilidades. Importante que seja construído

em conjunto com a família e que identifique as redes de apoio internas e externas.

Plano Individual de Atendimento (PIA): Instrumento de planejamento construído de forma intersetorial, após diagnóstico situacional que aponte as intervenções necessárias para com a criança /adolescente, deve ser pactuado entre o profissional especialista que atende, o atendido e sua família, não deve ser um documento pró forma e deve assegurar os cinco direitos fundamentais do (ECA) , é "cumprível", "é projeto de vida', deve ser: " gradual, real, e inacabado"

Políticas Públicas: Iniciativas que visam conduzir o conjunto da sociedade a promover ações ou adotar comportamentos destinados a um resultado de interesse coletivo. Não se limitam a ações do governo, pois requerem não só a participação do poder público, mas também o envolvimento de outros setores da sociedade, como o empresarial e as organizações da sociedade civil,além da própria população. É definida como o conjunto de ações desencadeadas pelo Estado, nas escalas federal, estadual e municipal, com vistas ao atendimento a determinados setores da sociedade civil. Elas podem ser desenvolvidas em parcerias com a iniciativa privada (fundações, associações, sociedades e partidos políticos).

Políticas Sociais Básicas: São políticas destinadas a atender às necessidades essenciais (básicas) do indivíduo: saúde, educação, habitação, desenvolvimento social, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda.

Rede de Proteção: É conjunto de instituições, organizações e pessoas que se articulam e atuam tendo em vista um objetivo, uma finalidade comum. As ações desenvolvidas são direcionadas para grupos ou indivíduos que têm acesso, ainda que precário, aos direitos sociais (saúde, educação,etc.), mas estão em situação de vulnerabilidade ou iniciando processo de exclusão.

Referência e Contrarreferência: Entende-se por referência os encaminhamentos realizados pelos serviços a qualquer outro serviço/política setorial no seu território de abrangência, enquanto que a contrarreferência seria o retorno sobre o resultado do atendimento nestas outras unidades e sua informação ao serviço de origem, além do registro daqueles encaminhamentos feitos diretamente por outras unidades e/ou serviços. Um sistema de referência e contrarreferência é, então, um sistema que registra e mapeia todos os encaminhamentos e atendimentos efetivados aos usuários em toda a rede intersetorial de seu território, sendo todo este sistema organizado pelo serviço, dentro de sua abrangência.

Revitimização: É todo discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários,repetitivos, invasivos que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras vivências que trazem sofrimento,estigmatização ou exposição de sua imagem.

Violação dos Direitos Sociais: Ação ou omissão que impossibilitam o gozo dos direitos sociais pelo cidadão. São direitos sociais, de acordo com a Constituição Federal, à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância e à assistência social.

Violência: Fenômeno representado por ações humanas, realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, numa dinâmica de relações, ocasionando danos físicos, emocionais, morais e espirituais a outrem.

Violência Institucional: Aquela praticada por agente público ou no uso da função pública, através de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança/ adolescente vítima E/ou testemunha de violência, os serventuários do Sistema de Justiça, Juízes e promotores delegados,policiais civis e militares.

Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 5284/2022 a 5497/2022

5284/2022	JOSIANE RODRIGUES RIBEIRO	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 25/08/2022 conforme proc. nº 15605/2022.
5285/2022	JOSIANE RODRIGUES RIBEIRO - RE 6793	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2022, a designação da Portaria nº 696/2022 para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, retornando cumprindo jornada de 40 horas, conforme Memorando SME - GRH. nº 356/2022.
5286/2022	GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 01/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Educação.
5287/2022	CAROLINE GOMES BUENO CAVALCANTE	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16853/2022
5288/2022	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16770/2002
5289/2022	CLARA KEIKO KIMURA ITO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16634/2022
5290/2022	DAIANE MONTEIRO VIEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16735/2022
5291/2022	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16768/2022
5292/2022	EVELYN MALHEIRO LOBATO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16762/2022
5293/2022	FLAVIA PRISCILA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16635/2022
5294/2022	GRAZIELLE SANTANA RODRIGUES DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16852/2022
5295/2022	JORDANA TAVARES DA SILVA CAMPANHA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16769/2022
5296/2022	LILIAN FERREIRA CARNEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16771/2022
5297/2022	MARIA DAS GRACAS SILVA CARDOSO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16734/2022
5298/2022	IRIS LEMES DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 01/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
5299/2022	PALOMA REGINA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 17055/2022
5300/2022	PAULA YASMIN VALENTINO COSTA TORRES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16460/2022
5301/2022	RAQUEL DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16851/2022
5302/2022	STEPHANY PONTES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 15813/2022
5303/2022	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 16736/2022.
5304/2022	MIRIAN CRISTIANE RIBEIRO	Retifica a Portaria de Férias nº 2374/2022 para constar onde se lê 15 (quinze) dias a partir de 08/07/2022, leia-se: 15 (quinze) dias a partir de 11/07/2022, conforme Memorando GRH nº 691/2022.

5305/2022	PREFEITO	Altera a Portaria nº 2783/2022 que nomeia os membros para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, junto a Prefeitura de Itapevi conforme Memorando nº 006/2022.
5306/2022	SIRLENE RODRIGUES MOREIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 3195/2022, para constar o período aquisitivo correto, conforme Processo nº 11597/2022.
5307/2022	ANA CRISTINA WOLFF SOARES	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2022 conforme Memorando - Prev nº 271/2022.
5308/2022	GECILENE LIMA DE CAMPOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2022 conforme Memorando - Prev nº 271/2022.
5309/2022	LUIZA DONIZETE DOS SANTOS LUCAS	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2022 conforme Memorando - Prev nº 271/2022.
5310/2022	MARIA AUXILIADORA ALVES SOARES	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2022 conforme Memorando - Prev nº 271/2022.
5311/2022	MARINES MARIA ALIANCA DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2022 conforme Memorando - Prev nº 271/2022.
5312/2022	MAURA SILVERIO CAMPOS FERREIRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2022 conforme Memorando - Prev nº 271/2022.
5313/2022	ROZINETE BOENO DE SOUZA FELIPE	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/09/2022 conforme Memorando - Prev nº 271/2022.
5314/2022	WLADIMIR PEREIRA CARDOSO FILHO	Nomeia o servidor para compor a Comissão Grupo Executivo Local - Plano Estadual Saneamento Básico, em substituição conforme Memorando S.M.A.D.A. nº 834/2022.
5315/2022	VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16896/2022
5316/2022	THAMIRES SOUZA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5317/2022	MARINA JOSE ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 12/09/2022.
5318/2022	MARGARETE MENDES DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 09/09/2022.
5319/2022	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2022.
5320/2022	ADRIANA ROQUE SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/09/2022.
5321/2022	BRASILINA ALVES MATIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2022.
5322/2022	CAMILA FALCAO GONCALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 08/09/2022.
5323/2022	DANIEL CECCON MARONI	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5324/2022	DANIELI MARQUES VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2022.
5325/2022	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2022.

5326/2022	HERCULES APARECIDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
5327/2022	ILONA IREN FEKETE	Concede Férias de 15 dias a partir 16/10/2022.
5328/2022	KAMYLLA BERNARDO DE SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/09/2022.
5329/2022	LUCIANA PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 28/09/2022.
5330/2022	WALDEMAR FONSECA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/09/2022.
5331/2022	JAQUELINE ANDRADE DA SILVA GUIMARAES	Concede Férias de 15 dias a partir 12/09/2022.
5332/2022	LENNY MARCELA VEIZAGA VEIZAGA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2022.
5333/2022	ALDINE DA SILVA GONDIM	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5334/2022	EMILIO GERMAN PARDO BUSTAMANTE	Concede Férias de 30 dias a partir 18/10/2022.
5335/2022	NATALIA CALDEIRA PONTES LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/10/2022.
5336/2022	RANDY DAVID PEREZ PUPO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/10/2022.
5337/2022	WAGNER JOSE FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5338/2022	HEBERT CARMO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 19/09/2022.
5339/2022	DINALVA GOMES RABELO DA CRUZ	Concede Férias de 10 dias a partir 18/10/2022.
5340/2022	ADEZIA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 19/09/2022.
5341/2022	VERA REGINA ROSSI DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 19/09/2022.
5342/2022	CLEIBER AUGUSTO POMARICO FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/10/2022.
5343/2022	DANIELE VANDETE SERRAVALLE DE AZEVEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 18/08/2022.
5344/2022	DEIVIS BALDI DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5345/2022	DENILSON FORMIGA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5346/2022	DVACIR MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/10/2022.
5347/2022	FABIO DE SOUSA TORRES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/10/2022.
5348/2022	FABIO DE SOUSA TORRES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/10/2022.
5349/2022	GILMAR TOMAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/09/2022.
5350/2022	HERNAN CUEVAS CHAVEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 02/10/2022.
5351/2022	IRON RICARDO MACHADO SNIDEI	Concede Férias de 15 dias a partir 06/10/2022.
5352/2022	JESSICA FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2022.
5353/2022	JIMMY JAVIER GEMIO MIRANDA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/10/2022.
5354/2022	JOSE GUSTAVO GUIL	Concede Férias de 20 dias a partir 13/09/2022.
5355/2022	KELLY MARIA PONTES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/08/2022.
5356/2022	LUIZ NAPORANO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/09/2022.
5357/2022	MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2022.
5358/2022	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/10/2022.

5359/2022	NATALIA VIEIRA MARQUES MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/10/2022.
5360/2022	NIVIA DE CASTRO LIMA FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5361/2022	RONALDO PEREIRA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5362/2022	ROSANGELA DIAS NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/10/2022.
5363/2022	SANDRO PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5364/2022	ROMUALDO SANTOS DO PACO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2022.
5365/2022	VALDEMIR BATISTA DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5366/2022	ELISETE REGINA SEIXAS NETTO VENTURA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/09/2022.
5367/2022	RAFAELA BENEVIDES SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/08/2022.
5368/2022	CRISTIANE BORGES DE SELES	Concede Férias de 20 dias a partir 03/10/2022.
5369/2022	BEATRICE BATAGLIA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2022.
5370/2022	JACI DE JESUS LOPES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2022.
5371/2022	ANA CAROLINA NASCIMENTO DA ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 29/09/2022.
5372/2022	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK	Concede Férias de 30 dias a partir 08/08/2022.
5373/2022	OBADIAS DE ASSIS BELO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/08/2022.
5374/2022	JONATAS FELIPE FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/09/2022.
5375/2022	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO FERMINO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/09/2022.
5376/2022	ISAC BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5377/2022	JORGE LUIZ RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5378/2022	JOZENORA RODRIGUES XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2023.
5379/2022	FLAVYA VIANA GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5380/2022	SIMONE COSTA LESSA	Concede Férias de 15 dias a partir 26/09/2022.
5381/2022	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5382/2022	CATERINE DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 02/10/2022.
5383/2022	EGG REGINA VENDRAMIN WENDRINER	Concede Férias de 10 dias a partir 17/10/2022.
5384/2022	MARIA DA PAZ OLIVEIRA ALMEIDA SOARES	Concede Férias de 10 dias a partir 16/11/2022.
5385/2022	GILDO LUIZ PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2022.
5386/2022	VANIA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022.
5387/2022	WILLIAM SOUZA PIMENTEL	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2022.
5388/2022	NILDA SANTINA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022.
5389/2022	MARCOS ROGERIO CESARIO PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2022.
5390/2022	LUIS PAULO TOBALDINI JARDIM	Concede Férias de 30 dias a partir 30/11/2022.
5391/2022	LEANDRO REIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/11/2022.

5392/2022	LEANDRO REAL	Concede Férias de 30 dias a partir 19/11/2022.
5393/2022	HELIDA REGINA GALDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2022.
5394/2022	GENI MARTINS PEREIRA	Concede Férias de 19 dias a partir 12/09/2022.
5395/2022	ENELITA SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/10/2022.
5396/2022	EMERSON CRISTIANO PORTELA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2022.
5397/2022	ELLEN CRISTIANE RAMOS CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2022.
5398/2022	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2022.
5399/2022	EDMILSON PINHEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2022.
5400/2022	ANTONIA DE MARIA ALVES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2022.
5401/2022	DALILA PEREIRA DA SILVA WHITE ROSSI	Concede Férias de 30 dias a partir 27/09/2022.
5402/2022	LETICIA MARIA MARTINS DIONISIO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/09/2022.
5403/2022	ELIZANGELA MARIA FELIX	Concede Férias de 15 dias a partir 08/09/2022.
5404/2022	INGRID FREIRE FELIPE	Concede Férias de 15 dias a partir 31/10/2022.
5405/2022	ELIZANGELA MARIA FELIX	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
5406/2022	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 19/09/2022.
5407/2022	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS III	Concede Férias de 60 dias a partir 05/09/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 09/04/2020 a 08/04/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 09/04/2021 a 08/04/2022.
5408/2022	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/08/2020 a 06/08/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/08/2021 a 06/08/2022.
5409/2022	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	Concede Férias de 90 dias a partir 19/09/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 31/03/2017 a 30/03/2018, 30 (trinta) dias referente ao período de 31/03/2018 a 30/03/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 31/03/2019 a 30/03/2020.
5410/2022	MARIA DE FATIMA PAULINO	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019.
5411/2022	SERGIO FRANCO MICHELIN	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 24/05/2019 a 23/05/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 24/05/2020 a 23/05/2021.
5412/2022	SHEILA FRANCISCA CREPALDI	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 09/05/2020 a 08/05/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 09/05/2021 a 08/05/2022.
5413/2022	ILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Concede Férias de 60 dias a partir 12/09/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 15/03/2010 a 14/03/2011 e 30 (trinta) dias referente ao período de 15/03/2011 a 14/03/2012.

5414/2022	ISABEL DE OLIVEIRA	Concede Férias de 60 dias a partir 30/08/2022, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 17/05/2020 a 16/05/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 17/05/2021 a 16/05/2022.
5415/2022	MARLEIDE GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/10/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/04/2020 a 01/04/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/04/2021 a 01/04/2022.
5416/2022	ROZINETE BOENO DE SOUZA FELIPE	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 4218/2017 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Assistente de Gabinete, a partir de 01/09/2022 retornando ao cargo efetivo.
5417/2022	ANA CRISTINA WOLFF SOARES	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 3399/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 01/09/2022 retornando ao cargo efetivo.
5418/2022	ADOLFO JOSE VIEIRA PINTO	Concede Férias.
5419/2022	ADRIANA MARIA AIRES DE ANDRADE	Concede Férias.
5420/2022	AILTON MING PEREZ	Concede Férias.
5421/2022	ALICE DE SOUSA BARBOSA	Concede Férias.
5422/2022	AMAURI MENDES DOS SANTOS	Concede Férias.
5423/2022	ANA LUCIA SENA DE JESUS PEREIRA	Concede Férias.
5424/2022	ANDRE DE SOUZA COSTA	Concede Férias.
5425/2022	ANDRE LUIS ALBINO	Concede Férias.
5426/2022	ANGELA DA SILVA MATIAS	Concede Férias.
5427/2022	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias.
5428/2022	APARECIDA DAYANE TAVARES SANTOS	Concede Férias.
5429/2022	CAMILA DE SA PIAUILINO	Concede Férias.
5430/2022	CECILIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	Concede Férias.
5431/2022	CRISTIANE MARISA GOMES DO LIVRAMENTO	Concede Férias.
5432/2022	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	Concede Férias.
5433/2022	DARLENE APARECIDA DE CAMARGO	Concede Férias.
5434/2022	DEISIANE DRUMOND S DE CAMARGO IRGOLICI	Concede Férias.
5435/2022	EDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA DIAS	Concede Férias.
5436/2022	EDSON CESAR STIVALLI	Concede Férias.
5437/2022	EDUARDO QUIRINO DOS SANTOS	Concede Férias.
5438/2022	ERICA PEREIRA DA SILVA	Concede Férias.
5439/2022	FLAVIA ARAUJO DOS RAMOS	Concede Férias.
5440/2022	IARA APARECIDA SILVA XAVIER DE ALMEIDA	Concede Férias.
5441/2022	ISABELA FERREIRA DE SOUZA	Concede Férias.
5442/2022	IVANA APARECIDA FERREIRA COSTA	Concede Férias.
5443/2022	JAQUELINE ANDRADE DA SILVA GUIMARAES	Concede Férias.
5444/2022	JEFERSON ALVES FOLHA	Concede Férias.
5445/2022	JOAO AZEVEDO DE LIMA	Concede Férias.
5446/2022	JOAO CARLOS DE SOUZA	Concede Férias.
5447/2022	JOSE APARECIDO OLIM	Concede Férias.
5448/2022	JOSEANE DA SILVA REGA COELHO	Concede Férias.
5449/2022	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	Concede Férias.
5450/2022	KARINA MENDES DE SOUZA	Concede Férias.
5451/2022	LARISSA SIMIAO SANTOS	Concede Férias.
5452/2022	LINDAMARES DE SOUZA COSTA	Concede Férias.
5453/2022	MAGALI APARECIDA MARCHETO SILVA	Concede Férias.
5454/2022	MARCIO DA SILVA NUNES	Concede Férias.
5455/2022	MARIA APARECIDA MARQUES CORTE	Concede Férias.
5456/2022	MARIA PATRICIA DA SILVA CAVALHEIRO	Concede Férias.
5457/2022	MARIANA BISPO PADILHA BARBOSA	Concede Férias.
5458/2022	MARINA GONCALVES RIBEIRO HOLWOKS	Concede Férias.

5459/2022	MARIO SANTOS MOREIRA	Concede Férias.
5460/2022	MICHELE BARBOSA DE FREITAS	Concede Férias.
5461/2022	MICHELE RIBEIRO	Concede Férias.
5462/2022	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	Concede Férias.
5463/2022	MIRNA TERESINHA RODRIGUES	Concede Férias.
5464/2022	NELY RIBEIRO	Concede Férias.
5465/2022	PEDRO ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	Concede Férias.
5466/2022	PRISCILLA PAULA LOURENCO DA SILVA	Concede Férias.
5467/2022	RAQUEL RIBEIRO DE SOUSA	Concede Férias.
5468/2022	ROBERTA DIAS BEDRAN	Concede Férias.
5469/2022	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	Concede Férias.
5470/2022	ROZALINA MARTINS XAVIER	Concede Férias.
5471/2022	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA XAVIER	Concede Férias.
5472/2022	SIMONE ARAUJO FIDELIS DE SOUZA	Concede Férias.
5473/2022	TATIANE SILVA TRINDADE BERZIN	Concede Férias.
5474/2022	THAIS CRISTINE FELIPE DE SOUSA	Concede Férias.
5475/2022	VILMAR ANTONIO VIEIRA	Concede Férias.
5476/2022	VINICIUS JOSE GARBELOTO LIMA	Concede Férias.
5477/2022	VIVIANE MEIXEDO BARRETO NUNES	Concede Férias.
5478/2022	ANILSON ALVES ROBERTO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16985/2022
5479/2022	CINTIA COUTO LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 16984/2022
5480/2022	DEBORA MELISSA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 17200/2022
5481/2022	JOSIANE EUGENIO DOS REIS ANANIAS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 17197/2022
5482/2022	JOSIANE EUGENIO DOS REIS ANANIAS	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 17198/2022
5483/2022	KETYLLEN DE SOUZA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 17114/2022
5484/2022	RUTE CELLI CARVALHO COSTA	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 17199/2022
5485/2022	PALOMA REGINA CARVALHO	Licença por motivo de doença em pessoa da familia - Proc. nº 17054/2022.
5486/2022	SANDRA REGINA STEPHANI	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº 17249/2022
5487/2022	KATIA MARIA FELIX	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 06/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio.
5488/2022	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 5398/2022, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2022 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2022, conforme memorando GRH. nº 395/2022.
5489/2022	HILTON JOSE CARDOSO LEITE	Retifica a Portaria de Férias nº 3304/2022 para constar o período correto onde se lê 24/07/2019 a 23/07/2020, leia-se 24/07/2015 a 23/07/2016, conforme Processo nº 2614/2003.
5490/2022	ANTONIA DE FATIMA AMARAL CAMPOS	Retifica as Portarias nºs 1490/2009, 2295/2010, 2781/2010, 2596/2011 e 3976/2011 para constar o nome correto da servidora.
5491/2022	KATIA CILENE ALONSO	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2022 a Portaria nº 77/2022 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial.
5492/2022	KATIA CILENE ALONSO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 31/08/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
5493/2022	BRUNO APARECIDO FRANCISCATO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01/09/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.

5494/2022	PALOMA NEVES DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 01/09/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
5495/2022	GISELE NUNES FERREIRA QUIRINO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01/09/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
5496/2022	MARIANA JESUS DE OLIVEIRA EGYDIO	Nomeia para cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 09/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
5497/2022	PAULO HENRIQUE MARINS DOS SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 02/09/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

Sr. (A) KAREN AMANDA DA SILVA

Fica V. Sª convocada (o) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº **13053/2022** quanto ao abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 09 de setembro de 2022.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 003/2021
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. **Nº 11.170/2021** – Contratação de Estagiário **(s)** do curso de **Ciências Contábeis** e **Direito.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **12, 13 e 14 de setembro de 2022,** no horário das **08:00 às 17:00,** sob pena de deserção**. Itapevi, 09 de setembro de 2022.**

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
2	DANYELLE CONCEICAO SANTANA DA COSTA	418512395

*** Substituição ao classificado nº 1**

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
87	FABIO PEREIRA JUNIOR	378268132
88	GIULIA ALMEIDA DA SILVA	522630492
89	JÚLIA FERNANDA DA SILVA	
90	MIRIAM STHEFANY SOUZA DOS SANTOS	
91	LÉIA RODRIGUES SANTOS REIS	
92	ALINE DIAS DA SILVA	
93	STEFANY VICTORIA SANTOS VENTURINI SILVA	397295431

***Substiuição aos classificados nº 83, 85 e 86 e solicitação Secretaria.**
(final da lista)

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇAO
Processo Seletivo PMI 006/2022

P. M. Itapevi – Proc. **Nº 14769/2022** – Processo Seletivo PMI 06/2022 - **Provimento do cargo de Médico Clínico UBS e Médico Urgência e Emergência (SAMU).**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **"Do Processo de Contratação"** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois dias) úteis**, nos dias **12 e 13 de setembro de 2022**, no horário das **08:00hs ás 17:00hs,** sob pena de deserção**. Itapevi, 09 de setembro de 2022.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Médico Clínico - UBS

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
8	NELVIS GONZÁLEZ ROJAS	G360317-8
9	ALEXSANDRO VIEIRA NOVAIS	33.963.026-7
10	ELENA BELLO BRITO	G368473S
11	DELBTON FERNANDES DE ARAUJO PAIVA	656357769
12	FERNANDO RODOLFO DE CAMPOS	1129417

***Substituição aos classificados nº 1, 2, 3, 6 e 7.**

Médico - Urgência e Emergência (SAMU)

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
7	MARCELLA CASTRO DA SILVA	32192400-9

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 007/2022

P. M. Itapevi – Proc. **Nº 15935/2022** – Processo Seletivo PMI 07/2022 - **Provimento do cargo de Médico Cirurgião Geral - Urgência e Emergência e Médico Psiquiatra - Urgência e Emergência.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **"Do Processo de Contratação"** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois dias) úteis**, nos dias **12 e 13 de setembro de 2022**, no horário das **08:00hs ás 17:00hs,** sob pena de deserção**. Itapevi, 09 de setembro de 2022.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Médico Cirurgião Geral - Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
3	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5093853

***Substituição ao classificado nº 1.**

Médico Psiquiatra- Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
3	MARIO DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR	297939130

***Substituição ao classificado nº 1.**

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do **(s)** cargo **(s)** de **Agente de Administração Pública, Cirurgião - Dentista, Cuidador Social e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2022),** no horário das **08:00hs às 17:00hs,** sob pena de deserção. **Itapevi, 09 de setembro de 2022.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
287	DARIO TADEU SIMOES JUNIOR	5723565	9
288	NADINA RODRIGUES BARBOSA	62132843	1

***Substituição aos classificados nº 282 e 284.**

CIRURGIÃO - DENTISTA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
16	JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR	16643290	

***Substituição ao classificado nº 15.**

CUIDADOR SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
16	JANAINA LEAL BRAGA	24656048	4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
94	MARIA LUCENILDA BEZERRA	27674823	2

***Substituição ao classificado nº 91.**

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO
JUNTA MÉDICA - 25/08/2022

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	DEISE CRISTINA MARCELINO	263716430	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/08/2022	180 DIAS
2	ELISANGELA DE PAULA FERREIRA PERES	402700818	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/08/2022	49 DIAS
3	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134949638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/08/2022	180 DIAS
4	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	218945693	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/07/2022	90 DIAS
5	KATIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA MORALES	376069764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/08/2022	365 DIAS
6	MARIA VANUZA DA SILVA FREIRES	501295811	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	08/08/2022	180 DIAS
7	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA DO AFASTAMENTO	29/08/2022	XXXX
8	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	03/12/2021	365 DIAS
9	MIRIAM DE LIMA BUENO FRANCISCO	201950285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/08/2022	90 DIAS
10	OSIAS DA CUNHA RODRIGUES	141310807	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	02/08/2022	120 DIAS
11	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244735955	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/08/2022	180 DIAS
12	ROSILDA DIAS SOARES	226610755	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/08/2022	730 DIAS
13	VERA LUCIA FATIMA DA SILVA OLIVIRA	234155541	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/08/2022	120 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 15 de Setembro de 2022 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	CAMILA FALCAO GONCALVES	371680347	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09:30
2	DEISE CRISTINA MARCELINO	263716430	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09:30
3	ELISANGELA CASSIA MARINHO	29.237.265-6	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09:30
4	ELIZETE FERREIRA BARBOSA CASTRO	17.543.894-8	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
5	KATIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA MORALES	376069764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
6	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	22.626.875-5	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
7	SELMA TEIXEIRA SANTANA DA SILVA	243809657	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09:30
8	SUELI GOMES PEREIRA	250266696	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE
Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER
Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi